PREFEITURA
IGUABA GRANDE
INFORMATIVO

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - ANO VIII - JULHO 2013 - Nº 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Rodovia Amaral Peixoto, Km 97 - nº 2275
Centro - Iguaba Grande - RJ
CEP 28960-000- Tel. (22) 2624-3275

INFORMATIVO DA PREFEITURA
Órgão de Publicação dos
Atos Oficiais dos Poderes Executivo
e Legislativo, aprovados pela
Lei nº 606, de 10 de março de 2005.
(Publicado no Diário Oficial do
Estado do Rio de Janeiro, em 1º de abril de 2005)

Prefeita
Ana Grasiella Magalhães
Gabinete da Prefeita
Daniel F. Cabral

Secretaria de Governo
Mauro Siqueira Gomes

Procuradoria Geral
Cristiano Oliveira

Secretaria de Fazenda
Jorgino Fabiano Pereira

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Jales Lins de Oliveira

Secretaria de Educação e Cultura
Enildo José Pereira dos Santos

Secretaria de Saúde
Maria Juraci de Andrade Dutra

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Luis Jeronymo de Mesquita

Secretaria de Meio Ambiente
Paulo Sergio da Cunha Augusto

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Rodolfo José Mesquita Pedrosa Filho

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Everton de Oliveira Lessa

Secretaria de Trabalho e Ação Social
Nara Maria Damião Azeredo

Secretaria de Administração
Silvio Roberto da Silva Chaves

Secretaria de Controle Interno
Ricardo Luiz Campani de Christo

Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Álvaro Júnior Coutinho Pereira

EXPEDIENTE
Produzido pela Assessoria de Comunicação Social
Jornalista Responsável
Jéssica Gama
Reg. Prof. 0034919 - MTB-RJ
Diagramação: *Djálvaro Vital*
Fotografia: *Renato Leal e Gustavo Helt*
ascom@iguaba.rj.gov.br
Portal do Cidadão: **www.iguaba.rj.gov.br**
Impressão: Empresa Jornalística ZM Notícias Ltda.ME
Tiragem: 1000

PARTE I
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1088/2013
DE 10 DE JULHO DE 2013
"INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIM E DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o exposto no artigo 201 do Código Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que define a constituição da dívida ativa tributária como a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular, também informando em seu parágrafo único que a fluência de juros de mora não exclui para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito;

CONSIDERANDO o grande índice de inadimplência dos créditos tributários municipais, que atinge aproximadamente 90% (noventa por cento), nos exercícios anteriores e a necessidade que o Município tem de obter receitas para poder executar suas políticas públicas e assim atender aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o VOTO GC-1 21078/2012 do Ilustre Conselheiro do TCE/RJ, Aluisio Gama de Souza, em consulta formulada pelo TJ/RJ ao TCE/RJ por meio do processo 212.513-6/12, com ênfase as folhas 36 e 37, em especial o termo "... *se o município considerou na previsão da sua LOA um valor condizente com a média percentual da dívida ativa que é arrecadada anualmente, não se fazem necessárias medidas de compensação, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 14 da LRF...".* **CONSIDERANDO** ainda o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar 012/1998, naquilo que lhe couber para fins de aplicação da presente lei e mais o Capitulo III da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF 101/00, e demais legislações pertinentes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. A consolidação e parcelamento instituído por esta lei visam disciplinar os procedimentos relativos à regularização de créditos municipais, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas e físicas, relativos a tributos e contribuições, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, regidos pela presente lei.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não alcança débitos:

I. De órgãos da administração pública indireta, das empresas de economia mista, dependentes ou independentes, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público e das autarquias;

II. Tributos que não sejam de competência do Município;

Art. 2º. Os contribuintes atendidos por esta lei terão todos os seus créditos tributários ou não, que não tiverem sido quitados integralmente no vencimento, consolidados, sendo acrescidos de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas na legislação pertinente.

§ 1°. Os créditos de que trata o caput deste artigo, não inscritos em divida ativa até a data da sua consolidação, serão atualizados da seguinte forma:

I. Juros de Mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, ou fração até o limite de 50% (cinqüenta por cento);

II. Multa no valor de 2% (dois por cento).

§ 2°. Para fins de interpretação desta lei considera-se como consolidação, o somatório de todos os créditos tributários ou não, vencidos, em nome de um mesmo contribuinte, ou por ele representado, independente de sua origem, desconsiderando os juros e multas aplicados pela legislação anterior.

§ 3°. O disposto neste artigo não se aplica à pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 3º. Os benefícios oriundos desta lei dar-se-ão por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, por meio de processo administrativo junto ao protocolo geral da Prefeitura;

§ 1º. Para o parcelamento dos débitos ainda não inscritos em divida ativa, a consolidação se dará por meio dos documentos que originaram o débito, sendo utilizado o termo de inscrição em divida ativa para os demais casos.

§ 2º. Os débitos existentes em nome do requerente serão consolidados tendo por base a data da formalização do requerimento de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou representante legal, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Os requerimentos de que tratam o artigo anterior deverão ser protocolados junto à prefeitura municipal até de 01 de novembro do corrente ano.

Art. 5º. Os débitos consolidados na forma desta lei serão pagos em até 36(trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 UFIRS.

I. Sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a atualização monetária correspondente à variação UFIR;

II. Caso haja atraso ou inadimplemento da parcela, sobre ela incidirá:

a. Atualização prevista no inciso I.

b. Juros de Mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, ou fração até o limite de 50% (cinqüenta por cento);

c. Multa no valor de 2% (dois por cento).

III. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, devolvendo ao sujeito passivo ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 6º. Os contribuintes que ingressarem no programa de que trata esta lei, perceberão um desconto em percentual sobre as multas e juros, com base no número de parcelas, conforme segue:

I. 90% (noventa por cento), para pagamento em parcela única ou até 3 (três) vezes;

II. 60% (sessenta por cento), para pagamento em até 12(doze) parcelas;

III. 40% (quarenta por cento), para pagamento de 13(treze) a 24(vinte e quatro) parcelas;

IV. 20% (vinte por cento), para pagamento de 25(vinte e cinco) a 36(trinta e seis) parcelas;

§1º. O contribuinte que desejar a título de entrada pagar parte do débito, sobre este valor poderá incidir o desconto previsto no inciso I deste artigo, e sobre o saldo remanescente na forma dos demais incisos.

§2º. Para fins de cumprimento do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 101/00, os descontos previstos neste artigo não caracterizam renuncia de receita vez que não foram incluídos na previsão de arrecadação do exercício corrente.

Art. 7º. A inclusão do contribuinte na consolidação e parcelamento de que trata esta lei, respeitado o prazo previsto no artigo 3º, sujeitará ao mesmo às seguintes condições:

I. Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos com a Fazenda Municipal;

II. Acompanhamento fiscal específico;

III. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; Cumprimento regular das demais obrigações legais;

IV. Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das contribuições com vencimento posterior a consolidação.

V. Atualização cadastral do imóvel e do

contribuinte com a respectiva apresentação dos documentos cabíveis.

§ 1º. Exclui-se qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referentes às já consolidadas com data anterior a consolidação de que trata esta lei.

§ 2º. O disposto nos incisos deste artigo aplica-se, exclusivamente, ao período em que a pessoa física ou jurídica estiver atendida pelo parcelamento.

Art. 8º. O contribuinte atendido por esta lei terá seus benefícios extintos nas seguintes hipóteses, mediante ato dos órgãos responsáveis:

I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II. Inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos, inclusive as com vencimento posterior a consolidação;
III. Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributos ou contribuições abrangidas e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do artigo 5º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV. Decretação de falência, extinção, pela liquidação, cisão da pessoa jurídica ou recuperação judicial da empresa;

§ 1º. A exclusão do contribuinte implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. A exclusão, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que for cientificado o contribuinte.

§ 3º. Na hipótese do inciso III, e observado o disposto no § 2º, a exclusão dar-se-á, na data da decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, quando houver sido contestado o lançamento.

Art. 9º. Os pagamentos efetuados abrangidos por esta lei serão alocados proporcionalmente, para fins de amortização do débito consolidado, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo e contribuição, e o valor total parcelado.

Art. 10º. Não optando pelas condições previstas na presente lei, alternativamente, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento do débito e demais condições previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 11º. Os débitos não tributários em dívida ativa, inscritos antes desta lei, poderão ser parcelados em até 36(trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, observadas as demais regras aplicáveis.

Parágrafo Único. Para débitos não tributários inscritos, sujeitos ao parcelamento ou para os quais não se exige garantia no parcelamento ordinário, não se aplica a vedação de novos parcelamentos.

Art. 12º. Continuam em vigor as disposições do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar **012/1998.**

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

LEI Nº 1089/2013
DE 15 DE JULHO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE IGUABA GRANDE/RJ."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE IGUABA GRANDE/RJ**, para a cessão de uso da câmara frigorífica e fábrica de gelo do entreposto de pesca de Iguaba Grande.

Art. 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, fiscalizar, coordenar e desenvolver junto à Associação dos Pescadores todo o trabalho constantes do convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: CONVÊNIO Nº 002/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e **Associação de Pescadores de Iguaba Grande.**
Objeto: Cessão de Uso, sem ônus para o Município, da fábrica de gelo e da câmara frigorífica do Entreposto de Pesca de Iguaba Grande para a Associação de Pescadores de Iguaba Grande.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DECRETO Nº 1321/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 292.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, conforme anexos.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme anexo I e II, do Contrato de repasse nº 309120-87/2009 União/Ministério do esporte/Caixa e o Município de Iguaba Grande, objetivando a execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade, visando a Modernização da Quadra Poliesportiva. A cobertura da Contrapartida no valor de R$ 10.000,00, ocorrerá através do PT 20.070.001.15.451.0061.1331 – ND 44905100 – Fonte 02 – Ficha 93 da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO
DECRETO N°1321/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	**NATUREZA DA DESPESA**	**FICHA**	**FONTE**	**REFORÇO**	
20.070.001.15.451.0061.1331	44905100	481	299	292.500,00	
Recurso Prov. Superávit Financeiro Contrato de repasse nº 309120-87/2009					246.972,85
Recurso Prov. Excesso de Arrecadação Contrato de repasse nº 309120-87/2009					45.527,15
TOTAL				**292.500,00**	**292.500,00**

ANEXO I
DECRETO N°1321/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013

APURAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2012		
Descrição da Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Contrato de repasse nº 309120-87/2009	246.972,85	
		0,00
TOTAL	**246.972,85**	**0,00**

ANEXO II
DECRETO N°1321/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2013

RECURSOS: Convênio nº 309120-87/2009
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Valor convênio	**2013**	292.500,00
Excesso de Arrecadação	**2013**	45.527,15
Saldo para Excesso		**45.527,15**

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1322/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 600.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme anexos abaixo.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme anexo I e II, com anulação proveniente do Convênio nº 700396/2001, para construção de Creche/Escola Infantil tipo C. A cobertura da Contrapartida no valor de R$ 6.060,60, ocorrerá através do PT 20.090.001.12.365.0060.1441 – ND 44905100 – Fonte 10 – Ficha 165 da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO
DECRETO N°1322/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	
20.090.001.12.365.0060.1441	44905100	482	298	600.000,00	
Recurso Prov. Superávit Financeiro Convênio nº 700396/2001					313.620,00
Recurso Prov. Excesso de Arrecadação Convênio nº 700396/2001					286.380,00
TOTAL				600.000,00	600.000,00

ANEXO I
DECRETO N°1322/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013

APURAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2012		
Descrição da Fonte de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro
Convênio nº 700396/2001 – C/C 15.784-8	313.620,00	
		0,00
TOTAL	313.620,00	0,00

ANEXO II
DECRETO N°1322/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2013

RECURSOS: Convênio nº 700396/2001
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Academia da Saúde

Valor convênio	2013	600.000,00
Excesso de Arrecadação	2013	286.380,00
Saldo para Excesso		286.380,00

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1324/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

"CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. º Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 13 de julho de 2013, com duração de 01 (um) dia, na Cidade de Iguaba Grande – RJ, com o tema **"DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SEM RACISMO EM IGUABA GRANDE PARA UM BRASIL AFIRMATIVO".**

§ 1º. A Presidência de honra da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será exercida pela Prefeita do Município de Iguaba Grande.

§ 2.º A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretária Municipal de Trabalho Ação Social em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador da referida Conferência.

Art. 2º. O Regimento Interno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será aprovada por sua Comissão Organizadora, designada pela Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande.

Art. 3º. As providências de organização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Trabalho e Ação Social.

Art. 4º. As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1325/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Politica Agrícola e Pesqueira - COMPAPIG, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a conferência tem como objetivo geral debater questões estratégias, relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável e solidário;

CONSIDERANDO que a realização da conferência municipal contribuirá para a elaboração do plano municipal de desenvolvimento rural sustentável e solidário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**, a ser realizada no dia 18 de julho de 2013, tendo como tema central: **"Por um Brasil Rural com Gente do Jeito que a Gente Quer".**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2013

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1328/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

***"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO* NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as solenidades que serão realizadas no Município do Rio de Janeiro por ocasião da JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE, com a presença do Papa Francisco,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 25 de julho de 2013 em virtude da realização da Cerimônia de Boas Vindas ao Papa e a Via Sacra.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias tais como:

a) Ponto Socorro Municipal Dr. Bérgamo Mesquita Pedrosa;
b) Guarda Municipal;
c) Coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1330/2013
DE 26 DE JULHO DE 2013.

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IGUABA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº. 33, de 16 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura e da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Municipal de Cultura".

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande tem por objetivos:

I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
II. Diagnosticar e planejar a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura;
VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
VII. Eleger delegados para as Conferências Nacional e Estadual de Cultura;
VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.
IX. Reativar o Conselho Municipal de Cultura e dar posse aos novos Conselheiros.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas da Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Prof. Enildo José Pereira dos Santos autorizado a:

I. Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande;
II. Aprovar e fazer publicar o Regimento da I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande;
III. Exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande; e
IV. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 26 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1320/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 300.341,18 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de **R$ 300.341,18** (trezentos mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo abaixo.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO
DECRETO N°1320/2013

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.20.10.122.0059.2.352	3.1.90.11.00	234	020	283.441,18	
50.20.08.244.0065.2.467	3.3.90.30.00	463	210	12.000,00	
50.20.08.244.0065.2.469	3.3.90.32.00	472	212	4.900,00	
40.20.10.122.0059.2.352	3.1.90.11.00	233	001		283.441,18
50.20.08.244.0065.2.467	3.3.90.39.00	465	210		12.000,00
50.20.08.244.0065.2.469	3.3.90.36.00	474	212		4.900,00
TOTAL				**300.341,18**	**300.341,18**

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1326/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 619.123,23 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete, Secretaria de Governo, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras, no valor total de **R$ 619.123,23** (seiscentos e dezenove mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo abaixo.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO
DECRETO N°1326/2013

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.30.04.122.0063.2.326	3.3.90.30.00	32	2	6.619,00	
20.40.04.123.0062.2.352	3.3.90.39.00	42	2	12.000,00	
20.40.28.843.0057.0.027	3.3.90.47.00	51	2	13.000,00	
20.70.04.122.0062.2.352	3.3.90.30.00	82	2	60.000,00	
20.70.04.122.0062.2.352	3.3.90.39.00	85	2	15.288,46	
20.10.04.121.0062.2.352	3.3.90.39.00	190	2	2.200,00	
20.70.04.122.0062.2.352	3.3.90.30.00	89	2		14.000,00
20.30.04.122.0063.2.326	3.3.90.39.00	34	2		200,00
20.70.04.122.0062.2.352	3.3.90.35.00	39	2		12.000,00
20.70.04.122.0062.2.352	3.3.90.39.00	42	2		1.095,66
20.70.17.452.0061.2.405	3.3.90.39.00	100	2		50.811,80
20.70.25.752.0061.2.322	3.3.90.39.00	103	2		31.000,00
40.20.10.301.00642.362	3.3.90.32.00	260	1		316.955,37
40.20.10.122.00622.352	3.3.90.91.00	366	20	316.955,37	
40.20.10.301.00732.449	3.3.90.39.00	373	48		24.260,40
40.20.10.301.00732.449	3.3.90.30.00	370	48	24.260,40	
40.20.10.301.00732.450	3.1.90.04.00	376	49		40.000,00
40.20.10.301.00732.450	3.3.90.30.00	375	49	40.000,00	
40.20.10.301.00732.455	3.1.90.04.00	398	60		60.000,00
40.20.10.301.00732.455	4.4.90.52.00	397	60		20.000,00
40.20.10.301.00732.455	3.3.90.30.00	395	60	80.000,00	
40.20.10.301.00732.462	3.1.90.04.00	383	55		30.000,00
40.20.10.301.00732.462	3.3.90.39.00	382	55		18.800,00
40.20.10.301.00732.462	3.3.90.30.00	381	55	48.800,00	
TOTAL				**619.123,23**	**619.123,23**

Iguaba Grande, 01 de julho de 2013

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1327/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 4.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de **R$ 4.000,00**(quatro mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo abaixo.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO
DECRETO N°1327/2013

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.90.12.361.0059.2.339	3.1.90.94.00	483	018	3.000,00	
50.20.08.122.0059.2.352	3.1.90.94.00	484	001	1.000,00	
20.90.12.361.0059.2.339	3.1.90.11.00	176	018		3.000,00
50.20.08.122.0059.2.352	3.1.90.11.00	295	001		1.000,00
TOTAL				**4.000,00**	**4.000,00**

Iguaba Grande, 01 de julho de 2013

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 483/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr JEFFERSON NONATO SILVEIRA BRITO para o cargo de Coordenador Operacional I, padrão CC6, do Setor de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 484/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 3610/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra NILCILENE SIQUEIRA MARTINS COUTO do cargo de Nutricionista (20h), matrícula nº 988863, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 485/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 163/2013**, **de 17 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. BRUNNA MARIA SILVA ALVES do cargo de Coordenador III, Padrão CC-05 da Divisão de Cadastro, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 486/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 205/2013**, **de 17 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr SHARLEY DE CASTRO MOREIRA do cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC-03, do Departamento de Gestão de RH, da Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Extingue a delegação de competência ao Servidor acima, para praticar e resolver atos e fatos administrativos de interesse do Município, estabelecendo-lhe responsabilidade direta junto ao Ministério do Trabalho (Certidão Negativa, Rais, Dirf), Receita Federal do Brasil; Ministério da Previdência Social, PIS, Declaração da Prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 487/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0045/2013**, **de 02 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. ROSANA DA SILVA FIGUEIREDO, do cargo de Assessor II, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Padrão CC-04, da Secretaria de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 488/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ROSANA DA SILVA FIGUEIREDO para o cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC-03, do Departamento de Gestão de RH, da Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Fica delegada competência à Servidora acima, observada à atribuição da sua Secretaria, para praticar e resolver atos e fatos administrativos de interesse do Município, estabelecendo-lhe responsabilidade direta junto ao Ministério do Trabalho (Certidão Negativa, Rais, Dirf), Receita Federal do Brasil; Ministério da Previdência Social, PIS, Declaração da Prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 489/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LUZIMAR FERREIRA BORGES para o cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC-03, do Centro de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 490/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a **PORTARIA N° 263/2013**, **de 15 de fevereiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr LEONIDAS HERINGER FERNANDES, do cargo em comissão de Coordenador II, padrão CC-04, da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2013, revogada as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 491/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal **PORTARIA N° 0026/2013**, **de 02 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **SILVANA MELLO GRIMAUTH**, do cargo em comissão de Subsecretária de Saúde, padrão CC-02, da Secretaria de Saúde, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 492/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 117/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, a Servidora FRANCISCA MARIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 405008, pelo período de 03 (três) anos, do cargo de cozinheira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA.

PORTARIA N° 493/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **PORTARIA N° 463/2013, de 11 de junho de 2013,** bem como o que consta do **Processo Administrativo nº 1695/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR A VACÂNCIA, a pedido, da Servidora Sra **ADRIANA CARLOS VIDAL**, **matricula nº. 990653**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo Pedagoga 30H, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 494/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CAROLINE SILVEIRA DE SANTANA, para o cargo, em comissão, de Coordenador III, padrão CC-05, da Divisão de Cadastro, da Secretaria de Fazenda, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 496/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr LEONIDAS HERINGER FERNANDES, para o cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Saúde, padrão CC-02, da Secretaria de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2013, revogada as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 497/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0006/2013**, **d**e 02 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o Sr LUIZ HENRIQUE SANTANA NEVES, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Trabalho e Ação Social, Padrão CC2, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 498/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **SILVANA MELLO GRIMAUTH** para o cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Trabalho e Ação Social, padrão CC-02, da Secretaria de Trabalho e Ação Social, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 499/2013
DE 08 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, o Sr LUIZ HENRIQUE SANTANA NEVES**, para o** cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos,** padrão CC-02, da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, da E**strutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 500/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0012/2013**, **de 02 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o Sr **SILVIO ROBERTO DA SILVA CHAVES, do** cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração,** padrão CC-01, da **Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Administrativa**, do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 501/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0021/2013**, **de 02 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o Sr JALES LINS DE OLIVEIRA

do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento,** padrão CC-01, da Secretaria **de Planejamento e Desenvolvimento**, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 502/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0015/2013**, **de 02 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o Sr GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO do cargo em comissão de Subsecretário de Fazenda, padrão CC-02, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 503/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr SILVIO ROBERTO DA SILVA CHAVES para o cargo em comissão de Subsecretário de Fazenda, padrão CC-02, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 504/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, o Sr JALES LINS DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração,** padrão CC-01, da **Secretaria Municipal de Administração, da E**strutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 505/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, o Sr GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento,** padrão CC-01, da Secretaria **de Planejamento e Desenvolvimento**, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 506/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 2970/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, a Servidora MÁRCIA BETANIA DA SILVA, matrícula nº. 367890, pelo período de 03 (três) anos, do cargo de Engenheira Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 507/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4065/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, ao Servidor AGNALDO MARTINS PINTO, matrícula nº. 989202, pelo período de 03 (três) anos, do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 508/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 21484/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, ao Servidor BRIAN PESSOA BRAUN, matrícula nº. 989716, por dois anos, seis meses e cinco dias, do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 509/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4009/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor ALCINDO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº. 202243, do cargo de Técnico em Radiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 511/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0083/2013**, **de 02 de janeiro de 2013,**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. MARIANE LIMA DE SOUZA, do cargo de Secretária, Padrão CC-07, da Secretaria, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 512/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica**,**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIANE LIMA DE SOUZA, para o cargo de Secretária, Padrão CC-07, na Secretaria, da Secretaria de Fazenda, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 513/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0085/2013**, **de 02 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA GHIOTTI STOFEL, do cargo de Coordenador III, Padrão CC-05, da Divisão de Planejamento, Programação e Controle, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 515/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com **PORTARIA N° 162/2013**, **de 17 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. MONIQUE MUNIZ PEREIRA do cargo de Coordenador Operacional I, Padrão CC-06 do Setor de atendimento ao contribuinte, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES

PORTARIA N° 516/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MONIQUE MUNIZ PEREIRA, para o cargo de Coordenador III, Padrão CC-05, da Divisão de Planejamento, Programação e Controle, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 519/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA Nº 1087/2011**, de 24 de fevereiro de 2011 e informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 687/2011**,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR A LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, concedida ao servidor **JARBAS GAMA DA COSTA**, matrícula nº 990197, do cargo Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 520/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 111/2013**, **de 17 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. JESSICA IGNÁCIO DA SILVA SANTOS, do cargo de Secretária, da Secretaria, Padrão CC-07, da Secretaria de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 521/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a **PORTARIA N° 270/2013**, **de 19 de fevereiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. ALINE RAMOS TEIXEIRA, do cargo em comissão de Coordenação Operacional II, padrão CC-07, da Seção de Informações e Dados Estatísticos, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 522/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. ALINE RAMOS TEIXEIRA, para o cargo de Secretária, da Secretaria, Padrão CC-07, da Secretaria de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 523/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 112/2013**, **de 17 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. GUILHERME ALVES PEREIRA, do cargo de Coordenador III, Padrão CC-05, da Divisão de Pessoal e Benefícios, da Secretaria de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 524/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. GUILHERME ALVES PEREIRA para o cargo de Assessor II, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Padrão CC-04, da Secretaria de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 525/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA GHIOTTI STOFEL, para o cargo de Coordenador III, Padrão CC-05, da Divisão de Pessoal e Benefícios, da Secretaria de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013

.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 526/2013
DE 16 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 150/2013**, **de 17 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr TIAGO DOS SANTOS SILVA do cargo de Diretor do Departamento, Padrão CC-03 do Departamento de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 527/2013
DE 16 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 151/2013**, **de 17 de janeiro de 2013,**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr ISAIAS BARRETO DA ROCHA JUNIOR do cargo de Coordenador III, Padrão CC-05 da Divisão de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 528/2013
DE 16 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 152/2013**, **de 17 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr VICTOR MEDEIROS MARTINS do cargo de Coordenador III, Padrão CC-05 da Divisão de Transporte, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 529/2013
DE 16 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr ISAIAS BARRETO DA ROCHA JUNIOR para o cargo de Coordenador III, Padrão CC-05 da Divisão de Transporte, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 530/2013
DE 16 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr **REGINALDO OLIVEIRA PEREIRA** para o cargo de Coordenador III, Padrão CC-05 da Divisão de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 531/2013
DE 17 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr MAURÍCIO ROSA SILVA para o cargo de Diretor do Departamento, Padrão CC-03 do Departamento de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 532/2013
DE 17 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. FABIANE DE SOUZA COUTINHO para o cargo de Assessor IV, Padrão CC-06, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço Público, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 17 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 533/2013
DE 19 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 3831/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, ao servidor **VICTOR SOUZA**, matrícula nº 991102, do cargo Cozinheiro, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 19 de julho de 2013

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 534/2013
DE 19 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 3962/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ MARIA UMBELINO DA SILVA**, matrícula nº 989239, do cargo Eletricista, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço Público, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 19 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 535/2013
DE 19 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. NAZARETH FRANCESCHI RODRIGUES DE ALMEIDA, para o cargo de Coordenador Operacional I, CC-6, do Setor de Guarda e Controle de Veículos,

Secretaria Municipal Saúde, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 19 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 536/2013
DE 19 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. PATRÍCIA RITA PAIXÃO DA SILVA, para o cargo de Coordenação Operacional II, CC-7, da Seção e Protocolo e Documentação, Secretaria Municipal Saúde, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 19 de julho de 2013
.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA 510/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013

" NOMEAR A CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 002/2003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 12 de Julho do corrente ano, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 002/2003, para provimento de cargos deste Município, com base nas informações contidas no Processo Administrativo 002455/2013;
Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO	
Classificação	Nome
NUTRICIONISTA 20H	
03	HORJANA CLAUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA

GRASIELLA MAGALHÃES
- PREFEITA MUNICIPAL -

PORTARIA 537/2013
DE 22 DE JULHO DE 2013

" NOMEAR OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 22 de Julho do corrente ano, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012, para provimento de cargos deste Município, obedecendo à classificação geral;
Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO	
Classificação	Nome
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
1	SABRINA ARRUDA GESUMINO MENDONÇA
2	ALEXANDRE PIMENTEL COLON FILHO
4	LUDMILA VIEIRA BEZERRA
PROFESSOR II (1º AO 5º ANO)	
1	MAYKA ABREU FULI
3	ANA CLAUDIA PINHO DA COSTA
4	FABIANE DE ARAUJO FERNANDES
5	FLÁVIA SERPA PINHEIRO
6	RITA DE CASSIA G DOMINGUES PEREIRA
7	ROSANA DA SILVA REVELLES
8	MARIA JOSÉ DAUDT DA SILVA VIEIRA
9	RENATA DOS SANTOS MONTEIRO
10	JOSETE DOS SANTOS JUNGER DE SOUZA
PROFESSOR II (1° AO 5° ANO) – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	
1	RAQUEL MACHADO VENTURA DOS SANTOS
CÓDIGO 203 - PROFESSOR II CRECHE	
2	LUCIANA DO NASCIMENTO CAMELO ARRUDA
3	LUCIANE DA SILVA LESSA
4	FATIMA REGINA PORTO SOUZA
5	MARCUS VINICIUS FERNANDES COUTINHO
6	JULIANA FARIAS DOS SANTOS
CÓDIGO 204 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL	
1	REJUANY NÓRA KLEIN DA SILVA
CÓDIGO 205 - INSPETOR DE ALUNOS	
2	IZABEL CRISTINA PRUST COELHO
3	THALITA DE ANDRADE MAGALHÃES
6	ROSILENE AVANCI DA SILVA
8	AUGUSTO CESAR BATISTA DA CUNHA
9	MARIA INES CORDEIRO GUIMARAES
10	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MELO
11	ROSILEA ALMEIDA ANTUNES DA SILVA
12	MAYARA ARISTIDES DA SILVA ROCHA
CÓDIGO 207 - FISCAL TRIBUTÁRIO	
5	SERGIO ALVARES PEREIRA
CÓDIGO 208 - MONITOR DE CRECHE	
2	CRISTIANE SILVEIRA DE SOUSA
3	MARTA DO SANTOS REIS
5	MICHELE RAMALHO DUTRA E MELLO DE OLIVEIRA
6	LUANA FERNANDES DE ASSIS
CÓDIGO 211 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA	
3	ALAN AZEVEDO LOPES
CÓDIGO 301 - ASSISTENTE SOCIAL 25 HORAS	
1	RAÍSSA SABATINI DA SILVA
2	ROSELENE PEREIRA DA CONCEIÇAO
CÓDIGO 304 - ENFERMEIRO 40 HORAS	
2	JOSELMA DE CARVALHO SILVA
CÓDIGO 307 - MÉDICO EMERGENCISTA	
9	JOSÉ CARLOS ALBERTO MARTINS
CÓDIGO 316 - PROCURADOR	
2	FELIPE MANHÃES MACIEL
CÓDIGO 317 - INSPETOR ESCOLAR	
1	ADRIANA CARLOS VIDAL ALVES
2	LUCIANA ZAGALLO MIRANDA SAMPAIO CORREA
CÓDIGO 318 - ORIENTADOR EDUCACIONAL	
1	MARIA DAS DORES FERREIRA CONCEIÇÃO
CÓDIGO 319 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
2	JULIANA DA SILVA ARAUJO
4	CRISTIANE DA SILVA MOREIRA
CÓDIGO 320 - PROFESSOR I CIÊNCIAS	
1	VALFRIDO MONTEIRO DE CARVALHO JÚNIOR
CÓDIGO 321 - PROFESSOR I GEOGRAFIA	
2	ANGELINA BARROS MOTA ARÊAS
CÓDIGO 322 - PROFESSOR I HISTÓRIA	
1	FRANCISCO JOSÉ VIEIRA CALDAS
2	THIAGO BOMFIM CASEMIRO
CÓDIGO 323 - PROFESSOR I INGLÊS	
1	DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
2	ANGELINA VIEIRA MACHADO
CÓDIGO 324 - PROFESSOR I LINGUA PORTUGUESA	
1	SYLVIA COSTA BARBOSA GOMES
2	RODRIGO FERREIRA PEREIRA
CÓDIGO 325 - PROFESSOR I MATEMÁTICA	
1	LUÍS ALBERTO DE FARIA LOPES
2	GABRIEL TEIXEIRA SOARES DAS NEVES
3	JULIANO DA SILVA CARNEIRO

GRASIELLA MAGALHÃES
- PREFEITA MUNICIPAL -

PORTARIA N° 538/2013
DE 23 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 11 de Junho de 2013, membros do Conselho Municipal de Assistência Social membros representantes do Grupo Semente de Mostarda – GESEM no Conselho Municipal de Assistência Social.

Titular: Jorge Eduardo R. Silva
Suplente: Christina Lehmann

Art. 2º. NOMEAR, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2013 para membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Carla Cristina Diaz Vazquez
Suplente: Márcia dos Santos Gonzalez

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 23 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 539/2013
DE 23 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 12 de junho de 2013, membros do Conselho Municipal de Assistência Social membros representantes do Instituto TRIAÇÃO no Conselho Municipal de Assistência Social.

Suplente: Norma da Silva Duarte

Art. 2º. NOMEAR, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2013 para membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Suplente: Jorge Eduardo Rodrigues da Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 23 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 540/2013
DE 23 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0094/2013**, **de 02 de janeiro de 2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr BENTO TEIXEIRA CARVALHO, do cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC-03, do Departamento de Apoio a Agropecuária, da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 23 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 541/2013
DE 23 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 4235/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 991086, do cargo Carpinteiro, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço Públicos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 23 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

Iguaba Grande, 26 de julho de 2013

Do: Gabinete da Prefeita
A: Secretaria de Controle Interno

Para atendimento ao determinado pela Deliberação TCE/RJ 200/96, Art. 24, V, APROVO a Prestação de Contas referente à SUBVENÇÃO conforme Lei nº 1072/2013, de 08/05/2013, nos autos do PA nº 3226/2013 concedida a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaba Grande – APAE no mês de maio de 2013, constantes nos autos desta PA nº 4098/2013 e sobre o parecer exarado pela

Secretaria Municipal de Controle Interno e as conclusões neles contidas aprovando as contas.

Estamos enviando junto a esta, publicação no jornal "Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande", conforme determinação constante na Deliberação.

Encaminho os autos a esta Controladoria para emissão do Certificado de Auditoria, conforme previsto no Art. 24, VI da deliberação acima citada.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 542/2013
DE 31 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 4624/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Servidora Sra. CLÁUDIA TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula nº. 401287, do cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 31 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 543/2013
DE 31 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 4424/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Sr. ELIAS SILVA LERES, matrícula nº. 997395, do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 31 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 544/2013
DE 31 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto do art. 86, § 1º, da Lei Complementar n° 015 de 13 de novembro de 1998 e informações contidas no **Processo Administrativo nº 3005/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA por motivo de afastamento do cônjuge, a pedido, à servidora **RAQUEL JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA**, matrícula nº 202233, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 31 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUAD. DE 2013.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze, no Plenário da Câmara de Vereadores de Iguaba Grande, reuniram-se o **Exmo. Sr.º VANTOIL MARTINS -** Presidente da Câmara, o **Ilmo. Sr.º MAURO SIQUEIRA GOMES** – Secretário Municipal de Governo, representando a **Exma. Sra. GRASIELLA MAGALHÃES**, Prefeita Municipal de Iguaba Grande; o **Exmo. Sr.º Vereador MIQUEIAS GOMES**, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Licitação da Câmara Municipal de Iguaba Grande e seus pares; para o cumprimento do disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, apresentar a Audiência Pública que trata da Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2013, pelo **Ilmo. Sr.º RICARDO LUIZ CAMPANI DE CHRISTO** – Secretário Municipal de Controle Interno. Após as apresentações, o Chefe do Cerimonial passou a palavra ao Exmo. Sr.º Presidente da Casa para fazer suas considerações iniciais. Tomando a palavra, o Presidente manifestou seu contentamento de ver uma assistência repleta, formada por pessoas de bem da comunidade Iguabense, inclusive comerciantes e membros de seguimentos organizados da sociedade civil, servidores públicos do Legislativo e do Executivo, comentou sobre a importância da participação da sociedade em eventos como aquele, que prima pela transparência da Gestão Pública. A seguir passou a palavra ao representante da Exma. Prefeita, que ratificando as palavras proferidas pelo Exmo. Presidente da Casa enriqueceu ainda mais, informando que a partir de junho, os contribuintes já poderiam contar com a Nota Fiscal Eletrônica no Município, explicando a importância desta conquista. Informou ainda, de como pegou a Prefeitura, esclarecendo que haverá na atual gestão, investimentos tecnológicos e de capacitação dos agentes arrecadadores, com intuito de se fazer uma gestão eficiente, austera e com justiça tributária. A seguir, passou a palavra ao expositor da Audiência, o Secretário Municipal de Controle Interno. O mesmo iniciou sua fala, enfatizando que os temas eram eminentemente técnicos, por ser basilar dos artigos 52, 53, 54 e 55 do mesmo diploma legal. Porém, iria apresentá-los através de recursos áudio – visuais, de forma mais didática, para que a assistência alcançasse seus objetivos e fizessem questionamentos ao final da exposição para os esclarecimentos devidos. Dando início a sua explanação, demonstrou em gráfico a arrecadação geral do município, segregando qual era a composição da EC-29, que é à base dos limites constitucionais para aplicação dos 25% no Ensino, dos 15% na Saúde e 54% em Gastos de Pessoal. Em seguida demonstrou um a um respectivamente, enfatizando que do limite de aplicação no Ensino no primeiro quadrimestre foi contemplado, demonstrando um investimento de 31,16%, mencionando ainda que a atual gestão aplicou no ensino 6,16% a mais do limite exigido pela Constituição Federal, perfazendo um investimento de R$ 5.831.118,10. Seguindo sua apresentação, demonstrou que o percentual de aplicação na Saúde no primeiro quadrimestre atingiu o patamar de R$ 5.829.702,50, correspondendo um investimento de 31,15%, enfatizando que corresponde a 16,15% a mais do que é estabelecido pela Constituição. Dando Continuidade a sua explanação, explicou sobre as aplicações dos recursos transferidos do FUNDEB e comentou que o município arrecada de FUNDEB em torno de 1.100.000,00 mais, comparado a retenção feita das transferências intergovernamentais previstas. Todavia, enfatizou que na movimentação financeira destes recursos, detectou que foram executadas despesas com remuneração do pessoal do magistério apenas R$ 1.899.658,30 do total arrecadado de R$ 5.704.654,60. Esclareceu que este resultado era previsível já que as contratações de docentes por prazo determinado se deu apenas em março e que a folha de abril não foi computada no quadrimestre em análise por ter sido empenhada, liquidada e paga no início de maio; mas que, para o 2º quadrimestre, o limite mínimo de aplicação com remuneração do magistério já estará regularizado, bem como a parcela dos 40% do mesmo recurso. Em seguida, esclareceu sobre as aplicações na Saúde Pública Municipal, demonstrando que o atual Governo investiu o percentual de 31,15% da EC-29, dos 15% exigidos pela constituição, registrando 16,15% a mais do exigido, comprovando que política pública de saúde é prioridade e é levada a serio pela atual Gestora Municipal. Prosseguindo com a explanação, o Controlador do Município, abordou o tema da aplicação de recursos nos gastos com pessoal, enfatizando que a atual administração aplicou em pessoal com base na RCL dos 12 últimos meses, o percentual de 52,26%, ou seja, 1,74% abaixo do limite de 54% exigido e 0,96 acima do limite prudencial de 51,30%, esclarecendo que este percentual de aplicação fica prejudicado pelos percentuais altíssimos praticados pela Gestão anterior no decorrer do último ano do seu mandato, elevando o nosso índice de aplicação, além da RCL do ano anterior demonstrar ser 13,87% mais baixo que no mesmo período do exercício anterior, pois se considerássemos apenas a RCL do primeiro quadrimestre o índice estaria bem aquém do limite prudencial. A seguir, o expositor falou sobre as metas de arrecadação, onde demonstrou que as Receitas Próprias do Município no primeiro quadrimestre do Exercício de 2012, comparada ao mesmo período do exercício de 2013 registrou um incremento de 2,26%, enquanto que as Receitas com Transferências Constitucionais registraram um incremento de 38,44%, compensando a queda das Receitas Próprias, sendo a protagonista pelo excesso de arrecadação global registrada neste primeiro quadrimestre do exercício em curso. Prosseguindo sua explanação, desta vez com respeito à Execução Orçamentária e da Gestão Fiscal, esclareceu que a Receita Prevista para o quadrimestre em tela, foi de R$ 22.576.213,87, enquanto que a arrecadada foi de R$ 25.316.935,30, registrando um Excesso de Arrecadação de R$ 2.740.721,43, tendo sido realizada de despesas o montante de R$ 16.098.315,00 referentes a despesas empenhadas, liquidadas e pagas, apresentando um Superávit Orçamentário de R$ 9.218.620,30. Foi também esclarecido na sua exposição, que no Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção demonstra que do total das despesas fixadas para o 1º Quadrimestre no montante de R$ 22.576.213,87, foram empenhadas, liquidadas e pagas com recursos ordinários o valor de R$ 16.098.315,00, correspondendo o total dos investimentos contemplados nas Funções e Subfunções previstas na PPA, LDO e LOA de 2013. Logo após, explanou sobre o que vinha a ser a Dívida Fundada Interna, mencionando que a total da Dívida Fundada do Município era composta dos parcelamentos com o INSS e com a PREVIG (Previdência Própria) que somados, perfaziam o montante de R$ 19.548.351,22, representando 27,90% da RCL de R$ 65.425.384,70, apurada nos doze últimos meses, herança da Gestão Antecessora, onde o limite máximo permitido pela Resolução do Senado Federal é de 120% da RCL, o que comprova o cumprimento legal do limite máximo permitido. Por fim, o expositor esclareceu o que vem a ser a R.C.L. (Receita Corrente Líquida) e fez um comparativo entre a RCL arrecadada em 2012, considerando os doze últimos meses com referência até abril de 2012, com a que foi arrecadada no mesmo período de 2013, comprovando que no mesmo período considerado de 2013 a RCL (Receita Corrente Líquida) apresentou um incremento da ordem de 13,87%, potencializando a governabilidade desta atual Gestão, favorecendo inclusive o equilíbrio fiscal, asseverando a eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos disponibilizados. Logo após, o expositor franqueou a palavra a todos os presentes, oportunizando a todos o direito de manifestar suas opiniões e dúvidas a serem esclarecidas. Tendo o expositor respondido aos questionamentos apresentados, agradeceu a presença de todas as autoridades e da assistência participativa, anunciando que ao final de todos os quadrimestres haverá audiência pública como esta a bem da legalidade, da transparência e do controle social de toda a comunidade Iguabense. Passando a palavra ao Presidente da Casa Legislativa, que fez seus agradecimentos e deu por encerrada a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2013.

Grasiella Magalhães
Prefeita
Ricardo Luiz Campani de Christo
Sec. Mun. de Controle Interno
Jorgino Fabiano Pereira
Sec. Mun. de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 001/SEMEC/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1330/ 2013 E,

CONSIDERANDO a I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande e a Portaria Ministerial nº 033, de 16 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Cultura e a necessidade de tornar público seu regimento;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a minuta de Regimento a ser votada na I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande será realizada em 06 de agosto de 2013, na Sede da UAB, localizada à Rua Dr. Antonio Teixeira, nº 40, Bairro Cidade Nova, com início às 8h 30 min. e término às 14 h.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regimento da I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Iguaba Grande, 26 de julho de 2013.

Enildo José Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IGUABA GRANDE QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE AGOSTO NA SEDE DA UAB, A SER APROVADO NA PRÓPRIA CONFERÊNCIA.

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º. A Conferência Municipal de Cultura, convocada pela Prefeita Municipal de Iguaba Grande através do Decreto Municipal nº1330/2013 de 26 de Julho de 2013, publicado Informativo e afixado em locais públicos é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e elaboração do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da

memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 2º. O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3°. Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.

1. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2. Educação e Formação Artística e Cultural;

3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4. Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

3. Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Parágrafo único. As propostas originadas da Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4°. A Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Iguaba Grande no dia 06 de AGOSTO de 2013.

Art. 5º. Para que a Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da III Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 6º. A Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. A Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande será presidida pela Prefeita Municipal, e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica o Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail **conferencianacional@cultura.gov.br**.

Art. 10. As despesas relacionadas com a realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Serão participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade civil com direito a voz e voto;

II – Poder público com direito a voz e voto;

II – Convidados com direito a voz;

IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 12 São condições para ser participante da 2° Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;

III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;

IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 13. O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá início 1 (uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14. O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder à percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes No de delegados para etapa estadual

De 25 a 500 5% do número de participantes

Acima de 500 25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá ao critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.

Art. 15. A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 16 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 17. O Secretário/Presidente da Secretaria Municipal de Educação Cultura será considerado automaticamente delegado nato.

Art. 18. Considerar-se-ão delegados titulares à 3ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.

Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 19. Considerar-se-ão delegados suplentes à II Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro os que tiverem votação subseqüente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 22. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da I Conferência Municipal de Cultura de Iguaba Grande.

Iguaba Grande, 26 de julho de 2013.

ENILDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/SEMEC/2013

O Secretário Municipal de Educação de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº / 2013 e,

RESOLVE,

Nomear para compor a Comissão Organizadora da Conferência de Cultura de Iguaba Grande os componentes relacionados a seguir, com base no Artigo 6º. Inciso I, do Decreto n° , de 26 de julho de 2013:

ENILDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SHEILA DE MORAES SANTOS ATALLA
Subsecretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO GABRIEL CORTEZ SOARES
Diretor de Cultura

LEANDRO COUTINHO
Vereador Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ANA CARLAS FARIAS DE ARAÚJO
Representante dos Artesãos do município de Iguaba Grande.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Iguaba Grande, 26 de julho de 2013.

Enildo José Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso público para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme Edital 001/2012, homologado através do Decreto 1214/2012 de 11 de setembro de 2012, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, N.º 126 – Setembro de 2012.

EDITAL

O Secretário Municipal de Administração de Iguaba Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública:

1. Candidatos que não apresentaram a documentação exigida após a convocação e foram

DESCLASSIFICADOS:

Classificação	*Nome*	*Cargo*
01ª	HELAINE MOREIRA DE CARVALHO	MÉDICO EMERGENCISTA PEDIATRA
08ª	PRISCILA SALES BURLA DE SOUZA	MÉDICO EMERGENCISTA 24H

2. Candidatos que se declararam **DESISTENTES**:

Classificação	*Nome*	*Cargo*
13ª	RENATO FRANCISCO SANTOS WENCESLAU	INSPETOR DE ALUNOS
3ª	LUIS CARLOS SEZURES JARDIM	AGENTE ADMINISTRATIVO
5ª	JOSIELE CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Iguaba Grande, 08 de Julho de 2013.
SILVIO ROBERTO DA SILVA CHAVES
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso público para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme Homologação através do Decreto 1214/2012, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Nº 126, de setembro de 2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, tendo em vista o resultado do concurso Público homologado através do Decreto 1214/2012, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Nº 126, de setembro de 2012, convoca os candidatos relacionados, a comparecer **ao Departamento de Pessoal, localizado na Rod Amaral Peixoto Km 97 Nº 2495, Centro, Iguaba Grande,** munido dos documentos abaixo. Após a apresentação dos quais a comissão os avaliará e encaminhará o candidato para exame de saúde física e mental, sendo o laudo médico decisivo para confirmação de sua investidura:

1. Carteira de Identidade (xerox autenticado);
2. CPF (xerox autenticado);
3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (xerox autenticada);
4. Certificado de reservista ou de dispensa (xerox autenticado);
5. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (xerox autenticada);
6. 2 fotos 3x4, coloridas, recentes e iguais;
7. Declaração do Imposto de Renda 2012;
8. Certidão de nascimento ou casamento, caso tenha mudado de nome (xerox);
9. Atestado de nada consta criminal expedido pelo Cartório de seu domicílio (original).
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (Xerox);
11. Carteira de Trabalho (xerox);
12. Comprovante de inscrição PIS/PASEP (xerox);
13. Comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, água ou telefone) (xerox);

O prazo para apresentação dos referidos documentos é 20 (vinte) dias, sendo considerado **desistente** o candidato que não comparecer e **desclassificado** aquele que não puder apresentar os comprovantes requeridos.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
GUARDA MUNICIPAL	
01	PATRICIA ALVES DE LIMA DO NASCIMENTO ALVARENGA
02	CARLA SANTOS PEREIRA
03	WANDERLEY LISBOA DE BARROS
04	LAURO NAZARENO DE MACEDO FILHO
05	JAQUELINE BASTOS SALLES
06	PERCÍLIO ANDRÉ DA SILVA FILHO
07	AROLDO SANTOS DE SOUZA
08	LEONARDO CLEMENTE MOURA
09	KELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA
10	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA
11	RAYANE MARTINS DA SILVA
12	RODOLFO ARAÚJO DOS SANTOS
13	FREDERICO MARINHO DA SILVA BARCELOS
14	CARLOS EDUARDO MARINS AGUIAR
15	JEOVÁ ALVES PERIQUITO
16	ALEX DA COSTA VIEIRA
17	JEAN CARLOS MACHADO VIVIANI

Iguaba Grande/RJ, 01 de Julho de 2013.

SILVIO ROBERTO DA SILVA CHAVES
- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Concurso público para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme Homologação através do Decreto 1214/2012, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Nº 126, de setembro de 2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, tendo em vista o resultado do concurso Público homologado através do Decreto 1214/2012, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Nº 126, de setembro de 2012, convoca os candidatos relacionados, a comparecer **ao Departamento de Pessoal, localizado na Rod Amaral Peixoto Km 97 Nº 2495, Centro, Iguaba Grande,** munido dos documentos abaixo. Após a apresentação dos quais a comissão os avaliará e encaminhará o candidato para exame de saúde física e mental, sendo o laudo médico decisivo para confirmação de sua investidura:

1. Carteira de Identidade (xerox autenticado);
2. CPF (xerox autenticado);
3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (xerox autenticada);
4. Carteira de Motorista para os cargos de Motorista e Operador de máquinas (xerox);
5. Certificado de reservista ou de dispensa (xerox autenticado);
6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (xerox autenticada);
7. Carteira e comprovante de quitação da anuidade do Conselho Regional da classe a que pertence (xerox);
8. 2 fotos 3x4, coloridas, recentes e iguais;
9. Declaração do Imposto de Renda 2012;
10. Certidão de nascimento ou casamento, caso tenha mudado de nome (xerox);
11. Atestado de nada consta criminal expedido pelo Cartório de seu domicílio (original).
12. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (Xerox);
13. Carteira de Trabalho (xerox);
14. Comprovante de inscrição PIS/PASEP (xerox);
15. Comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, água ou telefone) (xerox);

O prazo para apresentação dos referidos documentos é 20 (vinte) dias, sendo considerado **desistente** o candidato que não comparecer e **desclassificado** aquele que não puder apresentar os comprovantes requeridos.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO	
07ª	JOSE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
08ª	GILMAR JOSÉ DA COSTA
INSPETOR DE ALUNOS	
14ª	MICHELE ALVES MAIA
FISCAL DE POSTURA	
02ª	JOSÉ CARLOS SILVEIRA COUTINHO
FISCAL TRIBUTÁRIO	
05ª	SERGIO ALVARES PEREIRA
MÉDICO(A) EMERGENCISTA 24H	
09ª	JOSÉ CARLOS ALBERTO MARTINS
PROCURADOR MUNICIPAL	
02ª	FELIPE MANHÃES MACIEL

Iguaba Grande/RJ, 08 de Julho de 2013.

SILVIO ROBERTO DA SILVA CHAVES
- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa de Publicação Extemporânea

Ao manusear os arquivos, foi observado o lapso da não publicação, nos termos e nos prazos legais. Assim sendo, o presente ato a seguir se dá somente nesta oportunidade visando dar a eficácia ao mesmo.

PORTARIA Nº 021/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a contar de 01 de junho de 2013, a servidora **ELZA MARIA DE CARVALHO RAMALHO NEVES,** matrícula nº 405445 –

OFICIAL ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Administração, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 274/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 18 de Junho de 2013.

Silvio Roberto da Silva Chaves
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 022/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a contar de 10 de julho de 2013, ao servidor **ANDRE LUIZ MOURA FERREIRA,** matrícula nº 989194 **– GUARDA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 2852/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 26 de Julho de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 023/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a contar de 01 de julho de 2013, a servidora **MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 100918 **– GUARDA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 3583/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 26 de Julho de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 024/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a contar de 10 de julho de 2013, ao servidor **RONALDO RIBEIRO ROSA,** matrícula nº 100921 **– GUARDA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 3812/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 26 de Julho de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 025/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a contar de 01 de julho de 2013, a servidora **MARIA ELISA VERISSIMO BRAGA,** nas duas(2) matrículas nº 411007 e 411016 **– PROF. I LING. PORTUGUESA**, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura do Poder Executivo, conforme autos do Processo Administrativo **nº 440/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 26 de Julho de 2013.

Jales Lins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO DE INQUÉRITO DISCIPLINAR

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 1435/2013
Assunto: Apuração de irregularidades

Sr. **CARLOS LUIZ VIEIRA DA SILVA**

Fica desde já V. Sa. citado a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **02 de Agosto de 2013 as 15:00h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.
Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

DECRETO Nº 1329/2013
DE 12 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)"

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe a Lei Municipal nº1062/2013, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, decreta:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade: **10.010** **CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Código	Nome da Conta	Suplementação
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	25.000,00
	Total da Suplementação	40.000,00

Art. 2°. A fonte de recurso relativa ao crédito supracitado se dá pela anulação parcial das dotações abaixo:

Unidade: 10.010 CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Código	Nome da Conta	Redução
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00
	Total da Anulação	40.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013
GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1323/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013.

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 85, VII e 105, I, "B" e "C" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as competências e atribuições da Secretaria de Controle Interno do Poder Executivo no tocante das responsabilidades dos gestores de recursos públicos, face ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, aplicável ao Município por força do principio da simetria;

CONSIDERANDO as disposições legais da Lei Complementar Estadual nº 63 de 01/08/1990, em especial aquela que conceitua Tomada de Contas como a ação desempenhada pelo órgão competente para apurar responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar dano ao erário, devidamente quantificado.

CONSIDERANDO por fim que a Deliberação TCE/RJ 200/96 estabelece nos capítulos III e IV, artigos 25 a 40, a sistemática e os procedimentos gerais de regência das Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais, a cargo da Secretaria de Controle Interno do Município, na qualidade de Órgão Central de Controle Interno.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, para exercer, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, as competências e atribuições de realização de Tomada de Contas e de Tomadas de Contas Especiais, nos casos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º. São designados para compor a Comissão Permanente de Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especiais, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
I – Marcilene Monteiro de Medeiros Farias – Coordenadora de Contabilidade – matricula: 995337
II – Aguinaldo Alves Pires – Coordenador Jurídico – matricula: 989718
III – Ulisses Ferreira da Silva Filho – Oficial Administrativo – matricula: 102456/6

Art. 3º. A Presidência designara por ocasião do inicio dos procedimentos de Tomadas de Contas e Tomadas de Contas Especial, membros da Comissão para exercerem as funções secretariado e relator do procedimento.

Art. 4º. No desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial diligenciará no sentido da rigorosa observância das formalidades legais, bem como do cumprimento dos prazos normativos e estabelecidos para realização do procedimento.

Parágrafo Primeiro. A Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho satisfatório de suas funções, devendo os órgãos da Administração Municipal prestar de forma prioritária toda colaboração necessária que lhes forem requeridas.

Parágrafo Segundo. Verificada a exigüidade do prazo para conclusão do procedimento, a Presidência da Comissão deverá explicitar nos autos, de forma tempestiva e justificada, acerca da necessidade de solicitação de prorrogação à autoridade competente ou ao Tribunal de Contas que houver determinado a medida.

Art. 5º. Cabe ao Secretário de Controle Interno do Município, mediante ato próprio:
I. Aprovar o regimento interno da Comissão;
II. Determinar a instauração da Tomada de Contas ou da tomada de contas especial, em face de cada caso concreto de apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

III. Promover a substituição de membro da Comissão Permanente, em razão de férias, licença, impedimento eventual ou exoneração.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1331/2013
DE 30 DE JULHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 1.417.040,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança e Ordem Pública, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e FUNDEB, no valor total de **R$ 1.417.040,00** (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e quarenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo abaixo.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 30 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO
DECRETO Nº 1331/2013
DE 30 DE JULHO DE 2013.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.20.10.122.00592.352	3.1.90.04.00	230	20		605.766,02
40.20.10.122.00592.352	3.1.90.09.00	232	20		6.200,00
40.20.10.122.00592.352	3.1.90.13.00	235	20		39.980,00
40.20.10.122.00592.352	3.1.90.16.00	237	20		23.000,00
40.20.10.122.00592.352	3.1.91.13.00	238	20		267.700,00
40.20.10.122.00592.352	3.1.90.94.00	365	20	234.280,00	
20.120.06.122.0059.2.352	3.1.90.04.00	201	1		282.000,00
50.20.08.122.0059.2.352	3.1.90.13.00	296	1		28.000,00
20.95.12.361.0059.2.339	3.1.90.16.00	178	18		22.000,00
20.50.04.122.0059.2.352	3.1.90.94.00	64	1	282.000,00	
50.20.08.122.0059.2.352	3.1.90.94.00	484	1	28.000,00	
20.95.12.361.0059.2.339	3.1.90.94.00	483	18	22.000,00	
20.50.04.122.0059.2.352	3.1.90.09.00	59	1	700,00	
20.50.04.122.0059.2.352	3.1.90.13.00	61	1	12.000,00	
40.20.10.122.0059.2.352	3.1.90.04.00	229	1	322.000,00	
40.20.10.122.0059.2.352	3.1.90.11.00	234	20	500.000,00	
20.95.12.361.0059.2.339	3.1.90.09.00	174	18	50,00	
20.95.12.361.0059.2.339	3.1.90.13.00	427	1	2.510,00	
20.95.12.361.0059.2.339	3.3.90.14.00	419	18	700,00	
20.95.12.361.0059.2.340	3.1.91.13.00	186	10	10.000,00	
20.95.12.361.0059.2.340	3.3.90.14.00	431	1	2.800,00	
40.20.10.122.0059.2.352	3.1.90.11.00	234	20		700,00
20.50.04.122.0059.2.352	3.1.90.11.00	60	1		12.700,00
40.20.10.122.0059.2.352	3.1.90.92.00	364	20		112.933,98
20.95.12.361.0059.2.339	3.1.90.04.00	173	18		3.260,00
20.95.12.361.0059.2.340	3.1.90.04.00	180	19		10.000,00
20.95.12.361.0059.2.340	3.1.90.13.00	433	1		2.800,00
Total				**1.417.040,00**	**1.417.040,00**

Iguaba Grande, 30 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1332/2013
DE 30 DE JULHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 110.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.062 de 07 de Janeiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Fazenda, no valor total de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo abaixo.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 30 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO
DECRETO Nº 1332/2013
DE 30 DE JULHO DE 2013.

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.40.04.122.0058.2.408	3.3.90.93.00	35	1	110.000,00	
20.40.04.123.0062.2.352	3.3.90.92.00	43	1		32.000,00
20.40.04.123.0062.2.352	3.3.90.93.00	44	1		78.000,00
TOTAL				**110.000,00**	**110.000,00**

Iguaba Grande, 30 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 545/2013
DE 31 DE JULHO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELLA QUITERE DIAS, matrícula nº 991082, para responder pelo Almoxarifado da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 31 de julho de 2013.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO DE INQUÉRITO DISCIPLINAR

MANDADO DE CITAÇÃO

Ref: Proc. Adm. n° 6446/2012
Assunto: Apuração de Abandono de cargo

Sra. **ELAINE FARIA MUNIZ**

Fica desde já V. Sa. citada a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, 2495, sala 102, Km 97, Centro, Iguaba Grande/RJ, no dia **02 de Agosto de 2013 as 15:00h**, para leitura dos autos e depoimento referente ao processo supramencionado, conforme dispõe o § 1° do art. 159, da Lei Complementar 15/98.

Iguaba Grande, 12 de julho de 2013.

Douglas Holanda Barbosa
Presidente da CPIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Justificativa de Publicação Extemporânea:

Ao manusear os arquivos, foi observado o lapso da não publicação, nos termos e nos prazos legais. Assim sendo, o presente ato a seguir se dá somente nesta oportunidade visando dar a eficácia ao mesmo.

PORTARIA CONINT/Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2013.

Instaura Tomada de Contas e designa servidor Responsável pela apuração.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- Que seja instaurada a Tomada de Contas para apurar suposto dano ao erário e apontar os responsáveis e devoluções pertinentes ao processo administrativo nº 2821/2006, objeto do Contrato de Repasse nº 0188395-20/2005/ANA/CAIXA, referente à Projeto de Desassoreamento e Recuperação Ambiental da Lagoa de Araruama;

- de conformidade com a Deliberação 200, de 23 de janeiro de 1996, que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Fica designada a Sra. Marcilene Monteiro de Medeiros Farias, Coordenadora Contábil Matrícula Nº 995337-PMIG, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por mais 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas relativa aos fatos apontados.

Iguaba Grande, 15 de Junho de 2013.

RICARDO LUIZ CAMPANI DE CHRISTO
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 — R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.781.546,8	65.781.546,8	9.396.434,6	14,3	34.288.409,4	52,1	31.493.137,4
RECEITAS CORRENTES	65.781.546,8	65.781.546,8	9.396.438,6	14,3	34.288.409,4	52,1	31.493.137,4
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	7.935.511,0	7.935.511,0	1.181.782,3	14,9	5.736.478,1	72,3	2.199.032,9
Impostos	7.029.592,0	7.029.592,0	1.024.522,5	14,6	4.978.122,6	70,8	2.051.469,4
Taxas	905.919,0	905.919,0	157.259,8	17,4	758.355,5	83,7	147.563,5
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.130.729,0	3.130.729,0	534.332,3	17,1	1.784.471,6	57,0	1.346.257,4
Contribuições Sociais	759.868,0	759.868,0	226.965,0	29,9	667.187,2	87,8	92.680,8
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC	2.370.861,0	2.370.861,0	307.367,3	13,0	1.117.284,4	47,1	1.253.576,6
RECEITA PATRIMONIAL	4.091.400,5	4.091.400,5	-3.952.917,8	-96,6	-3.264.645,6	-79,8	7.356.046,1
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Imobiliários	4.091.400,5	4.091.400,5	-3.952.917,8	-96,6	-3.264.645,6	-79,8	7.356.046,1
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	6.899,0	6.899,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.899,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.087.288,6	48.087.288,6	11.315.530,9	23,5	28.985.378,2	60,3	19.101.910,4
Transferências Intergovernamentais	47.997.288,6	47.997.288,6	11.315.530,9	23,6	28.985.378,2	60,4	19.011.910,4
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	90.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.529.718,7	2.529.718,7	317.710,9	12,6	1.046.727,1	41,4	1.482.991,6
Multas e Juros de Mora	581.165,7	581.165,7	60.303,2	10,4	250.637,3	43,1	330.528,4
Indenizações e Restituições	96.250,0	96.250,0	57,8	0,1	99.398,9	103,3	-3.148,9
Receita da Dívida Ativa	1.852.303,0	1.852.303,0	212.845,2	11,5	652.112,7	35,2	1.200.190,3
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	0,0	0,0	44.504,6	0,0	44.578,2	0,0	-44.578,2
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	-4,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	-4,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	-4,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.947.094,8	1.947.094,8	212.070,4	10,9	637.030,9	32,7	1.310.063,9
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.728.641,6	67.728.641,6	9.608.505,0	14,2	34.925.440,3	51,6	32.803.201,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	67.728.641,6	67.728.641,6	9.608.505,0	14,2	34.925.440,3	51,6	32.803.201,3
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	67.728.641,6	67.728.641,6	9.608.505,0	14,2	34.925.440,3	51,6	32.803.201,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua (1/3)

Graciella Magalhães
Prefeito

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.947.094,8	1.947.094,8	212.070,4	10,9	637.030,9	32,7	1.310.063,9
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.947.094,8	1.947.094,8	211.703,2	10,9	636.663,7	32,7	1.310.431,1
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	367,2	0,0	367,2	0,0	-367,2
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	1.947.094,8	1.947.094,8	212.070,4	10,9	637.030,9	32,7	1.310.063,9
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Departamento de Contabilidade - Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Graslella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 06/2013 (e)	No Bimestre (f)	Até 06/2013 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.457.280,8	12.524.856,1	70.982.136,9	13.962.357,1	38.268.934,0	11.191.477,1	26.886.437,4	37,9	44.095.699,5
DESPESAS CORRENTES	50.368.292,9	4.913.666,6	55.281.959,5	10.804.860,1	34.584.949,8	10.943.568,6	26.511.673,5	48,0	28.770.286,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.274.521,4	822.911,8	31.097.433,2	6.712.654,3	17.484.755,9	6.770.878,7	17.471.137,3	56,2	13.626.295,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.000,0	0,0	48.000,0	4.685,9	46.000,0	8.716,8	43.972,1	91,6	4.027,9
OUTRAS CORRENTES	20.045.771,5	4.090.754,8	24.136.526,3	4.087.519,9	17.054.193,9	4.163.973,1	8.996.564,1	37,3	15.139.962,2
DESPESAS DE CAPITAL	7.461.341,5	2.137.697,7	9.599.039,2	3.157.497,0	3.683.984,2	247.908,5	374.763,9	3,9	9.224.275,3
INVESTIMENTOS	6.668.341,5	2.187.697,7	8.856.039,2	3.084.997,0	3.215.484,2	229.490,7	313.193,0	3,5	8.542.846,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	793.000,0	-50.000,0	743.000,0	72.500,0	468.500,0	18.417,8	61.570,9	8,3	681.429,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.646,4	5.473.491,8	6.101.138,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.101.138,2
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.091.955,0	4.500,0	1.096.455,0	153.819,9	479.405,3	153.819,9	479.405,3	43,7	617.049,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	59.549.235,8	12.529.356,1	72.078.591,9	14.116.177,0	38.748.339,3	11.345.297,0	27.365.842,7	38,0	44.712.749,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.549.235,8	12.529.356,1	72.078.591,9	14.116.177,0	38.748.339,3	11.345.297,0	27.365.842,7	38,0	44.712.749,2
SUPERÁVIT (XIII)							7.559.597,6		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	59.549.235,8	12.529.356,1	72.078.591,9	14.116.177,0	38.748.339,3	11.345.297,0	34.925.440,3		37.153.151,6

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 06/2013 (e)	No Bimestre (f)	Até 06/2013 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	1.091.955,0	4.500,0	1.096.455,0	153.819,9	479.405,3	153.819,9	479.405,3	43,7	617.049,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.091.955,0	4.500,0	1.096.455,0	153.819,9	479.405,3	153.819,9	479.405,3	43,7	617.049,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	1.091.955,0	4.500,0	1.096.455,0	153.819,9	479.405,3	153.819,9	479.405,3	43,7	617.049,7

Fonte : Departamento de Contabilidade - Secretaria de Fazenda

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO Nº 995328

Graziella Magalhães
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 — R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 06/2013 (c)	No Bimestre (d)	Até 06/2013 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	**2.897.777,0**	**2.897.777,0**	**494.569,3**	**1.595.911,4**	**491.359,6**	**1.413.768,2**	**5,2**	**48,8**	**1.484.008,8**
Ação Legislativa	2.897.777,0	2.897.777,0	494.569,3	1.595.911,4	491.359,6	1.413.768,2	5,2	48,8	1.484.008,8
Judiciária	**23.000,0**	**574.000,0**	**312,6**	**31.269,1**	**5.119,1**	**16.892,5**	**0,1**	**2,9**	**557.107,5**
Ação Judiciária	23.000,0	574.000,0	312,6	31.269,1	5.119,1	16.892,5	0,1	2,9	557.107,5
Administração	**8.684.119,3**	**10.272.600,8**	**3.003.957,7**	**7.504.103,3**	**2.974.774,1**	**6.277.750,5**	**22,9**	**61,1**	**3.994.850,3**
Planejamento e Orçamento	83.242,3	63.242,3	7.959,0	11.754,0	7.959,0	11.754,0	0,0	18,6	51.488,3
Administração Geral	7.516.877,0	9.131.782,8	2.692.817,2	6.721.602,0	2.862.562,9	5.962.913,6	21,8	65,3	3.168.869,2
Administração Financeira	470.000,0	442.000,0	18.040,0	275.615,6	29.183,7	179.430,0	0,7	40,6	262.570,0
Controle Interno	44.000,0	26.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	26.000,0
Tecnologia da Informação	270.000,0	357.325,7	137.385,0	347.375,2	75.068,5	123.652,9	0,5	34,6	233.672,7
Ordenamento Territorial	200.000,0	67.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	67.000,0
Promoção da Produção Vegetal	100.000,0	185.250,0	147.756,5	147.756,5	0,0	0,0	0,0	0,0	185.250,0
Segurança Pública	**2.728.000,0**	**2.700.500,0**	**436.217,3**	**1.277.464,7**	**336.187,6**	**1.169.000,2**	**4,3**	**43,3**	**1.531.499,8**
Administração Geral	2.728.000,0	2.700.500,0	436.217,3	1.277.464,7	336.187,6	1.169.000,2	4,3	43,3	1.531.499,8
Assistência Social	**3.502.580,0**	**3.371.395,2**	**525.811,6**	**1.313.162,1**	**400.201,4**	**904.262,5**	**3,3**	**26,8**	**2.467.132,7**
Administração Geral	2.388.000,0	1.971.061,0	349.552,7	1.104.269,3	334.458,4	823.059,5	3,0	41,8	1.148.001,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	348.000,0	446.250,3	151.082,0	151.082,0	47.559,0	47.559,0	0,2	10,7	398.691,3
Assistência Comunitária	613.580,0	826.383,9	20.366,9	50.400,9	14.574,0	30.034,0	0,1	3,6	796.349,9
Fomento ao Trabalho	153.000,0	127.700,0	4.810,0	7.410,0	3.610,0	3.610,0	0,0	2,8	124.090,0
Previdência Social	**0,0**	**5.658.491,8**	**90.756,2**	**90.760,2**	**58.265,9**	**58.269,9**	**0,2**	**1,0**	**5.600.221,9**
Administração Geral	0,0	0,0	19.759,5	19.759,5	-15.109,8	-15.109,8	-0,1	0,0	15.109,8
Previdência do Regime Estatutário	0,0	5.658.491,8	70.996,8	71.000,8	73.375,7	73.379,7	0,3	1,3	5.585.112,1
Saúde	**14.287.148,6**	**19.267.068,5**	**5.504.279,5**	**11.803.310,1**	**3.074.566,3**	**8.343.064,7**	**30,5**	**43,3**	**10.924.003,8**
Administração Geral	11.123.577,7	11.800.124,1	2.441.738,0	7.568.918,3	2.450.612,5	7.077.300,5	25,9	60,0	4.722.823,7
Assistência ao Idoso	60.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Atenção Básica	2.038.790,0	6.297.786,7	1.405.978,6	2.222.910,4	562.697,2	967.171,0	3,5	15,4	5.330.615,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	851.780,9	960.431,2	1.649.562,9	1.987.434,6	44.916,6	274.546,4	1,0	28,6	685.884,7
Vigilância Sanitária	9.000,0	140.341,7	7.000,0	18.662,0	16.340,0	18.662,0	0,1	13,3	121.679,7
Vigilância Epidemiológica	204.000,0	38.384,9	0,0	5.384,9	0,0	5.384,9	0,0	14,0	33.000,0
Educação	**15.054.654,9**	**15.091.006,3**	**2.740.596,2**	**6.424.717,3**	**2.128.841,0**	**4.640.895,2**	**17,0**	**30,8**	**10.450.111,1**
Alimentação e Nutrição	298.802,9	768.802,9	81.685,5	547.458,0	166.295,0	285.469,5	1,0	37,1	483.333,4
Ensino Fundamental	13.502.570,7	12.900.322,1	2.306.260,1	5.274.603,6	1.894.030,2	4.187.152,1	15,3	32,5	8.713.170,1
Ensino Superior	76.838,3	195.438,3	69,0	169.169,0	31.068,0	67.296,6	0,2	34,4	128.141,7
Educação Infantil	1.176.443,0	1.226.443,0	352.581,6	433.486,7	37.447,8	100.977,1	0,4	8,2	1.125.465,9
Cultura	**91.000,0**	**76.000,0**	**0,0**	**38.538,0**	**0,0**	**38.538,0**	**0,1**	**50,7**	**37.462,0**
Difusão Cultural	91.000,0	76.000,0	0,0	38.538,0	0,0	38.538,0	0,1	50,7	37.462,0
Urbanismo	**2.857.594,2**	**1.890.610,5**	**643.223,3**	**959.082,4**	**141.258,3**	**365.068,4**	**1,3**	**19,3**	**1.525.542,1**
Infra-estrutura Urbana	2.857.594,2	1.890.610,5	643.223,3	959.082,4	141.258,3	365.068,4	1,3	19,3	1.525.542,1
Saneamento	**3.111.976,4**	**4.536.976,4**	**69,0**	**4.202.378,2**	**895.217,7**	**1.751.563,3**	**6,4**	**38,6**	**2.785.413,1**
Infra-estrutura Urbana	111.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0
Serviços Urbanos	3.000.976,4	4.529.976,4	69,0	4.202.378,2	895.217,7	1.751.563,3	6,4	38,7	2.778.413,1
Gestão Ambiental	**517.000,0**	**346.000,0**	**55.779,2**	**131.492,3**	**27.156,4**	**59.380,4**	**0,2**	**17,2**	**286.619,6**
Administração Geral	38.000,0	63.000,0	12.429,2	49.804,4	16.806,4	18.128,3	0,1	28,8	44.871,8
Preservação e Conservação Ambiental	479.000,0	283.000,0	43.350,0	81.687,9	10.350,0	41.252,2	0,2	14,6	241.747,8
Energia	**1.668.786,0**	**1.368.786,0**	**0,0**	**1.287.879,0**	**383.027,3**	**852.503,7**	**3,1**	**62,3**	**516.282,3**
Energia Elétrica	1.668.786,0	1.368.786,0	0,0	1.287.879,0	383.027,3	852.503,7	3,1	62,3	516.282,3
Desporto e Lazer	**971.000,0**	**968.280,0**	**281.842,5**	**949.425,3**	**261.182,5**	**915.025,3**	**3,3**	**94,5**	**53.254,8**
Administração Geral	177.000,0	7.905,3	0,0	7.905,3	7.800,0	7.905,3	0,0	100,0	0,0
Turismo	794.000,0	960.374,8	281.842,5	941.520,0	253.382,5	907.120,0	3,3	94,5	53.254,8
Encargos especiais	**1.471.000,0**	**1.371.000,0**	**337.185,9**	**1.059.500,0**	**166.563,0**	**480.513,8**	**1,8**	**35,0**	**890.486,2**
Serviço da Dívida Interna	1.471.000,0	1.371.000,0	337.185,9	1.059.500,0	166.563,0	480.513,8	1,8	35,0	890.486,2
Reserva de Contingência	**627.644,4**	**627.644,4**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**627.644,4**
Reserva de Contingência	627.644,4	627.644,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	627.644,4
TOTAL (I)	58.493.280,8	71.018.136,9	14.114.600,2	38.668.993,2	11.343.720,1	27.286.496,6	100,0	38,4	43.731.640,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	**10.955,0**	**10.955,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**10.955,0**
Ação Legislativa	10.955,0	10.955,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.955,0
Administração	**149.000,0**	**153.500,0**	**1.316,9**	**23.098,5**	**1.316,9**	**23.098,5**	**0,1**	**15,0**	**130.401,5**
Administração Geral	149.000,0	153.500,0	1.316,9	23.098,5	1.316,9	23.098,5	0,1	15,0	130.401,5
Segurança Pública	**79.000,0**	**79.000,0**	**0,0**	**13.805,8**	**0,0**	**13.805,8**	**0,1**	**17,5**	**65.194,2**
Administração Geral	79.000,0	79.000,0	0,0	13.805,8	0,0	13.805,8	0,1	17,5	65.194,2
Previdência Social	**0,0**	**0,0**	**259,9**	**259,9**	**259,9**	**259,9**	**0,0**	**0,0**	**-259,9**
Administração Geral	0,0	0,0	259,9	259,9	259,9	259,9	0,0	0,0	-259,9
Educação	**358.000,0**	**358.000,0**	**0,0**	**42.181,9**	**0,0**	**42.181,9**	**0,2**	**11,8**	**315.818,1**
Ensino Fundamental	358.000,0	358.000,0	0,0	42.181,9	0,0	42.181,9	0,2	11,8	315.818,1
Gestão Ambiental	**459.000,0**	**459.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**459.000,0**
Preservação e Conservação Ambiental	459.000,0	459.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	459.000,0
TOTAL (II)	1.055.955,0	1.060.455,0	1.576,8	79.346,1	1.576,8	79.346,1	100,0	7,5	981.108,9

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Graciella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campinho de Ribeiro

SIGFIS - Versão 2013b — Data de Emissão: 19/07/2013 - 16:18h

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 — R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 06/2013 (c)	No Bimestre (d)	Até 06/2013 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
TOTAL (III) = (I + II)	59.549.235,8	72.078.591,9	14.116.177,0	38.748.339,3	11.345.297,0	27.365.842,7	100,0	38,0	44.712.749,2

Fonte : **FONTE:**

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Graslella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3 — R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.895.771,5	5.609.974,1	4.791.244,1	6.251.402,1	4.573.982,5	7.675.722,9	7.040.153,3	6.390.842,6	10.536.631,0	6.262.893,9	5.214.044,6	5.210.349,5	75.453.012,1	65.781.546,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	477.360,6	506.221,0	437.949,4	488.705,9	479.812,3	575.673,6	2.569.839,1	962.232,1	635.684,7	386.940,0	497.919,9	683.862,4	8.702.201,0	7.935.511,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	137.667,2	143.986,6	103.004,5	98.893,8	90.528,6	120.744,6	1.996.971,9	577.622,1	331.819,4	168.685,9	179.098,5	141.576,8	4.090.599,9	3.926.863,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	164.624,6	178.967,0	146.661,2	178.268,0	170.566,2	200.041,6	141.831,9	162.466,4	84.410,7	56.556,1	107.825,9	330.332,8	1.922.552,4	1.741.790,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	104.426,1	92.654,9	115.608,8	86.233,6	77.254,1	114.651,6	81.637,0	68.501,2	90.845,1	84.410,1	99.043,3	93.996,5	1.109.262,3	1.040.622,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	15.030,9	30.770,9	33.626,0	112.373,3	86.074,0	86.189,5	1.770,4	24.172,9	34.186,5	24.698,7	37.245,1	35.403,6	521.541,8	320.307,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º,	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	23.013,8	0,0	0,0	0,0	0,0	-0,1	23.013,7	10,0
Outras Receitas Tributárias	55.611,8	59.841,6	39.048,9	12.937,2	55.389,4	54.046,3	324.614,1	129.469,5	94.423,0	52.589,2	74.707,1	82.552,8	1.035.230,9	905.919,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	261.881,5	267.358,3	267.522,1	260.356,9	261.961,8	480.815,3	177.707,9	138.559,8	642.245,2	291.626,4	273.031,6	261.300,7	3.584.367,5	3.130.729,0
RECEITA PATRIMONIAL	665.880,5	599.826,3	130.623,5	882.180,2	159.774,5	1.252.918,0	1.026.681,7	826.938,4	-1.454.447,2	289.099,3	-480.976,2	-3.471.941,5	426.557,5	4.091.400,5
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	735,0	735,0	0,0	0,0	0,0	5.880,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.350,0	6.899,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.326.487,0	4.034.973,1	3.621.347,8	4.389.655,4	3.561.099,0	5.183.840,3	3.037.148,7	4.365.817,1	10.572.548,8	5.032.882,8	4.795.012,2	7.548.474,2	60.469.286,4	48.087.288,6
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	625.748,1	690.499,9	604.177,3	641.361,4	866.905,3	1.409.255,6	1.051.444,4	1.414.606,0	814.708,0	874.163,3	1.256.053,9	1.047.916,4	11.296.839,6	9.867.724,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	6.028,2	6.028,2	6.028,2	6.028,2	6.028,2	6.028,2	1,0	1,0	0,0	23.826,7	5.956,7	5.955,0	71.909,6	67.098,0
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	94,6	546,2	0,0	6,0	52,2	59,9	259,4	141,2	43,2	1,0	1.203,7	501,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	1.671.204,7	1.422.815,7	1.299.907,8	1.709.955,2	1.151.040,5	1.596.308,9	1.430.845,6	1.137.177,7	4.815.279,6	1.674.541,1	1.388.913,6	1.285.252,0	20.583.242,4	16.526.370,0
Cota-Parte do IPVA	62.393,3	44.698,0	46.657,7	44.471,8	23.643,3	21.824,1	228.034,5	258.568,8	141.137,0	247.221,8	90.024,9	1,0	1.208.676,2	1.072.987,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	38.752,3	42.141,3	40.602,0	42.687,4	31.901,7	51.916,8	38.687,3	55.839,8	32.517,4	58.838,9	33.759,4	25.901,0	493.545,3	460.884,0
Transferências do FUNDEB	691.184,1	596.812,5	541.601,7	699.451,6	602.120,1	646.464,7	0,0	0,0	2.507.795,9	831.346,5	749.813,3	4.109.711,7	11.976.302,1	7.019.680,6
Outras Transferências Correntes	1.231.176,3	1.231.977,5	1.082.278,5	1.245.153,6	879.459,9	1.452.036,0	288.083,7	1.499.563,9	2.260.851,5	1.322.803,3	1.270.447,2	1.073.736,1	14.837.567,5	13.072.044,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.426,9	200.860,4	333.801,3	230.503,7	111.334,9	176.595,7	228.775,9	97.295,2	140.599,5	262.345,4	129.057,1	188.653,7	2.263.249,7	2.529.718,7
DEDUÇÕES (II)	592.645,9	547.075,3	516.905,6	600.829,7	518.246,6	770.341,9	655.118,6	687.069,2	3.610.400,8	810.921,7	656.887,4	582.771,4	10.549.214,1	683.681,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	110.458,8	105.838,6	117.412,0	111.819,6	102.342,8	212.676,2	105.305,6	108.418,5	105.619,5	105.616,8	101.937,1	109.766,1	1.397.211,6	669.868,0
Servidor	110.458,8	105.838,6	117.412,0	111.819,6	102.342,8	212.676,2	105.305,6	108.418,5	105.619,5	105.616,8	101.937,1	109.766,1	1.397.211,6	669.868,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13.813,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	482.187,1	441.236,7	399.493,6	489.010,1	415.903,8	557.665,7	549.813,0	578.650,7	3.504.781,3	705.304,9	554.950,3	473.005,3	9.152.002,5	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	5.303.125,6	5.062.898,8	4.274.338,5	5.650.572,4	4.055.735,9	6.905.381,0	6.385.034,7	5.703.773,4	6.926.230,2	5.451.972,2	4.557.157,2	4.627.578,1	64.903.798,0	65.097.865,8

Fonte : Departamento de Contabilidade - Secretaria de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R$ 64.903.798,47

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Graciella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campos de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

SIGFIS - Versão 2013b — Data de Emissão: 19/07/2013 00:16h — Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 — R$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2013	Até 3º Bim/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.972.397,0	3.972.397,0	-121.255,1	931.875,7	2.934.400,7
RECEITAS CORRENTES	3.972.397,0	3.972.397,0	-121.251,1	931.875,7	2.934.400,7
Receita de Contribuições do Segurados	669.868,0	669.868,0	211.703,2	636.663,7	622.044,5
Pessoal Civil	669.868,0	669.868,0	211.703,2	636.663,7	622.044,5
Contribuição do Servidor Ativo Civil	669.868,0	669.868,0	211.703,2	636.663,7	622.044,5
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	90.000,0	90.000,0	15.261,8	30.523,5	0,0
Receita Patrimonial	3.158.716,0	3.158.716,0	-366.587,8	228.002,6	2.303.199,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	3.158.716,0	3.158.716,0	-366.587,8	228.002,6	2.303.199,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	53.813,0	53.813,0	18.371,7	36.685,9	9.157,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	13.813,0	13.813,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	40.000,0	40.000,0	18.371,7	36.685,9	9.157,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	-4,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	-4,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.947.094,8	1.947.094,8	212.070,4	637.030,9	621.767,9
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	5.919.491,8	5.919.491,8	90.815,3	1.568.906,6	3.556.168,6

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2013	Até 3º Bim/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2,0	5.914.991,8	158.259,6	158.263,6	201.974,4
ADMINISTRAÇÃO	2,0	441.500,0	158.259,6	158.263,6	201.974,4
Despesas Correntes	2,0	435.500,0	156.123,6	156.123,6	196.398,4
Despesas de Capital	0,0	6.000,0	2.136,0	2.140,0	5.576,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0	5.473.491,8	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	5.473.491,8	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	5.473.491,8	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	4.500,0	1.576,8	1.576,8	1.648,6
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	2,0	5.919.491,8	159.836,4	159.840,4	203.623,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	5.919.489,8	0,0	-69.021,1	1.409.066,2	3.352.545,6

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2013	Até 3º Bim/2012
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mai/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Jun/2013	Dez/2012
Caixa	1.177,0	730,9	0,0
Bancos Conta Movimento	207.116,4	32.813,9	7.627.642,4
Investimentos	26.829.538,5	26.436.702,8	48.235.549,2
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	27.037.831,9	26.470.247,6	55.863.191,6

Ricardo Luiz Campani de Cristo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

Grasiella Magalhães
Prefeita

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2013	Até 3º Bim/2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.947.094,8	1.947.094,8	212.070,4	637.030,9	621.767,9
Receita de Contribuições	1.947.094,8	1.947.094,8	211.703,2	636.663,7	621.767,9
Patronal	1.947.094,8	1.947.094,8	211.703,2	636.663,7	621.767,9
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	1.947.094,8	1.947.094,8	211.703,2	636.663,7	621.767,9
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	367,2	367,2	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	1.947.094,8	1.947.094,8	212.070,4	637.030,9	621.767,9

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 3º Bim/2013	Até 3º Bim/2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	4.500,0	1.576,8	1.576,8	1.648,6
Despesas Correntes	0,0	4.500,0	1.576,8	1.576,8	1.648,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,0	4.500,0	1.576,8	1.576,8	1.648,6

Fonte : Departamento de Contabilidade - Secretaria de Fazenda

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Graslella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5 — R$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2012 (a)	Em 30/Abr/2013 (b)	Em 30/Jun/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.588.283,0	1.652.640,6	1.672.606,4
DEDUÇÕES (II)	5.225.242,3	14.927.749,8	7.193.067,8
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.666.594,3	18.525.984,8	16.806.387,4
Demais Haveres Financeiros	0,0	6.532.078,7	217.134,9
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	4.441.352,0	10.130.313,7	9.830.454,5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.363.040,7	-13.275.109,2	-5.520.461,4
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	14.363.040,7	-13.275.109,2	-5.520.461,4

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2013 até Jun/2013 (c - a)
VALOR	7.754.647,8	-19.883.502,1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	56.219.027,1

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2012	Em 30/Abr/2013	Em 30/Jun/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	35.831.353,2	19.965,9	0,0
Passivo Atuarial	35.831.353,2	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	19.965,9	0,0
Deduções (VIII)	55.860.374,4	-15.024,6	26.455.223,0
Ativo Disponível	7.627.642,4	0,0	33.544,8
Investimentos do RPPS	48.235.549,2	0,0	26.436.702,8
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	2.817,2	15.024,6	15.024,6
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-20.029.021,2	34.990,5	-26.455.223,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-20.029.021,2	34.990,5	-26.455.223,0

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Graslella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

Fonte : Departamento de Contabilidade - Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6 — R$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2013	Jan a Jun/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	63.637.241,1	9.746.150,9	32.110.591,8	30.597.029,2
Receitas Tributárias	7.935.511,0	1.181.782,3	5.763.883,3	5.108.287,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.926.863,0	320.675,3	3.395.774,6	3.018.817,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.741.790,0	438.158,7	883.423,9	836.623,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.040.622,0	193.039,8	518.433,2	471.557,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	320.307,0	72.648,7	157.477,3	171.651,4
Outras Receitas Tributárias	905.929,0	157.259,8	808.774,3	609.637,6
Receita de Contribuição	5.077.823,8	746.035,5	2.421.135,3	2.339.802,6
Receita Previdenciária	2.706.962,8	438.668,2	1.303.850,9	1.243.812,4
Outras Receitas de Contribuições	2.370.861,0	307.367,3	1.117.284,4	1.095.990,2
Receita Patrimonial Líquida	0,0	-3.814.908,7	-6.106.532,1	-1.150,5
Receita Patrimonial	4.091.400,5	-3.952.917,8	-3.264.645,6	2.720.600,1
(-)Aplicações Financeiras	4.091.400,5	-138.009,1	2.841.886,5	2.721.750,6
Transferências Correntes[1]	48.087.288,6	11.315.530,9	28.985.378,2	22.179.753,5
Cota Parte FPM (80%)	9.867.724,0	1.843.176,3	5.167.113,8	4.214.500,6
Cota Parte ICMS (80%)	16.526.370,0	2.139.332,5	7.011.081,6	6.687.030,6
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	67.098,0	9.529,4	28.592,3	28.935,1
Convênios	90.000,0	0,0	0,0	146.198,6
Outras Transferências Correntes	21.536.096,6	7.323.492,7	16.778.590,5	11.103.088,6
Demais Receitas Correntes	2.536.617,7	317.710,9	1.046.727,1	970.336,5
Dívida Ativa	1.852.303,0	212.845,2	652.112,7	641.995,2
Diversas Receitas Correntes	684.314,7	104.865,7	394.614,4	328.341,3
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	-4,0	0,0	1.423.938,8
Operações de Crédito (III)	0,0	-4,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	1.423.938,8
Convênios	0,0	0,0	0,0	1.423.938,8
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	0,0	0,0	0,0	1.423.938,8
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	63.637.241,1	9.746.150,9	32.110.591,8	32.020.968,0

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2013	Jan a Jun/2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.378.414,5	11.097.388,5	26.991.078,8	27.812.977,2
Pessoal e Encargos Sociais	32.193.888,2	6.924.698,6	17.950.542,6	18.472.974,7
Juros e Encargos da Dívida (IX)	48.000,0	8.716,8	43.972,1	45.298,5
Outras Despesas Correntes	24.136.526,3	4.163.973,1	8.996.564,1	9.294.704,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	56.330.414,5	11.088.671,7	26.947.106,7	27.767.678,7
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.599.039,2	247.908,5	374.763,9	1.425.916,3
Investimentos	8.856.039,2	229.490,7	313.193,0	1.015.390,4
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	743.000,0	18.417,8	61.570,9	410.525,9
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.856.039,2	229.490,7	313.193,0	1.015.390,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.101.138,2	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	71.287.591,9	11.318.162,4	27.260.299,7	28.783.069,1
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-7.650.350,8	-1.572.011,5	4.850.292,1	3.237.898,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	60.876.465,3

Fonte : Departamento de Contabilidade - Secretaria de Fazenda
Nota : [1]Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgiano Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Graciella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 R$1,00

PODER/ÓRGÃO	\R PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2012	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2012								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA IGUABA GRANDE	8.144.886,9	2.304.491,2	0,0	631.136,6	9.818.241,5	0,0	489.460,5	0,0	124.106,6	365.353,9
INSTITUTO PREVIDÊNCIA PENS IGUABA GR	15.024,5	0,0	0,0	0,0	15.024,5	2.600,0	21.960,0	0,0	0,0	24.560,0
FUNDO MUN SAUDE IGUABA GRANDE	556.728,3	0,0	0,0	582.552,5	-25.824,2	-1.599,9	0,0	0,0	93.552,6	-95.152,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL IGUABA GRAN	176.979,0	0,0	0,0	77.023,7	99.955,3	-1.422,4	0,0	0,0	10.393,3	-11.815,7
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOL DE IGUA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE IGUABA G	0,0	0,0	0,0	93.133,0	-93.133,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA IGUABA GRANDE	0,0	3.896,2	0,0	3.896,2	0,0	-63.355,0	0,0	0,0	0,0	-63.355,0
TOTAL (I)	8.893.618,7	2.308.387,4	0,0	1.387.742,0	9.814.264,1	-63.777,3	511.420,5	0,0	228.052,5	219.590,7
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA IGUABA GRANDE	0,3	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE IGUABA GRANDE	4.533,9	0,0	0,0	0,0	4.533,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL IGUABA GRAN	11.655,9	0,0	0,0	0,0	11.655,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	16.190,1	0,0	0,0	0,0	16.190,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	8.909.808,8	2.308.387,4	0,0	1.387.742,0	9.830.454,2	-63.777,3	511.420,5	0,0	228.052,5	219.590,7

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Graslella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2013	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	9.283.623,0	9.283.623,0	1.260.642,6	5.676.786,5	13,58
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.105.598,0	6.105.598,0	553.209,7	4.084.570,5	9,06
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.926.863,0	3.926.863,0	320.675,3	3.405.774,6	8,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	230,0	230,0	0,0	579,7	0,00
Dívida Ativa do IPTU	1.714.658,0	1.714.658,0	196.386,0	493.526,9	11,45
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	463.847,0	463.847,0	36.148,4	194.689,3	7,79
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.040.642,0	1.040.642,0	193.039,8	518.433,2	18,55
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.040.622,0	1.040.622,0	193.039,8	522.135,8	18,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10,0	10,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	10,0	10,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	3.702,6	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.817.066,0	1.817.066,0	441.744,5	893.291,8	24,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.741.790,0	1.741.790,0	438.158,7	883.423,9	25,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.185,0	1.185,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ISS	54.676,0	54.676,0	2.512,3	6.722,1	4,59
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	19.415,0	19.415,0	1.073,5	3.145,8	5,53
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.307,0	320.307,0	72.648,7	157.477,3	22,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.307,0	320.307,0	72.648,7	157.477,3	22,68
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	60,0	60,0	2.777,2	30.077,2	4.628,67
ITR	10,0	10,0	-0,1	23.013,7	-1,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	20,0	20,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	20,0	20,0	2.777,2	3.494,6	13.886,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	10,0	10,0	0,1	3.568,9	1,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.995.564,0	27.995.564,0	5.139.778,2	19.437.730,8	18,36
2.1-Cota-Parte FPM	9.867.724,0	9.867.724,0	2.303.970,3	6.458.892,1	23,35
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	9.867.724,0	9.867.724,0	2.303.970,3	6.458.892,1	23,35
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	16.526.370,0	16.526.370,0	2.674.165,6	11.732.009,6	16,18
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	67.098,0	67.098,0	11.911,7	35.740,4	17,75
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	460.884,0	460.884,0	59.660,5	245.543,9	12,94
2.5-Cota-Parte ITR	501,0	501,0	44,2	556,9	8,82
2.6-Cota-Parte IPVA	1.072.987,0	1.072.987,0	90.025,9	964.987,9	8,39
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.279.187,0	37.279.187,0	6.400.420,8	25.114.517,3	17,17

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Graslella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS <Periodo Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	33.443,0	33.443,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.549.507,0	1.549.507,0	274.175,0	862.884,3	17,69
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.253.826,0	1.253.826,0	240.877,6	803.120,9	19,21
5.2-Outras Transferências do FNDE	295.681,0	295.681,0	33.297,4	59.763,4	11,26
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.582.950,0	1.582.950,0	274.175,0	862.884,3	17,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2013	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,0	0,0	1.027.955,5	6.366.505,5	0,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,0	0,0	460.794,0	1.291.778,3	0,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,0	0,0	534.833,1	4.720.928,0	0,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,0	0,0	2.382,3	7.148,1	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,0	0,0	11.932,1	70.785,1	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	0,0	0,0	8,8	145,9	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,0	0,0	18.005,2	275.720,1	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.070.975,6	7.070.975,6	4.872.366,6	10.577.021,1	68,91
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.019.680,6	7.019.680,6	4.859.525,0	8.198.667,4	69,23
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	51.295,0	51.295,0	12.841,6	2.378.353,7	25,03
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.019.680,6	7.019.680,6	3.831.569,5	1.832.161,9	54,58

[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1,0	23.353,4	1.340.664,4	3.240.325,7	3.875,18
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1,0	23.353,4	1.340.664,4	3.240.325,7	3.875,18
14-OUTRAS DESPESAS	7.070.974,6	7.070.973,6	111,9	108,9	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	7.070.974,6	7.070.973,6	111,9	108,9	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.070.975,6	7.094.327,0	1.340.776,3	3.240.434,6	45,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	30,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2013	0,00

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Grasiella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2013	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	9.319.796,8	9.319.796,8	1.600.105,2	6.278.629,3	67,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	13.425.004,9	13.466.356,3	2.011.823,8	4.404.050,3	32,70
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.070.975,6	7.094.327,0	1.340.776,3	3.240.434,6	45,68
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.354.029,3	6.372.029,3	671.047,5	1.163.615,7	18,26
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	13.425.004,9	13.466.356,3	2.011.823,8	4.404.050,3	32,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.832.161,90
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.378.353,70
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)	4.210.515,60
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37	193.534,70
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	0,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.253.826,0	1.216.826,0	67.330,0	136.108,0	11,19
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	375.824,0	407.824,0	49.687,3	100.737,0	24,70
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40	1.629.650,0	1.624.650,0	117.017,3	236.845,0	14,58
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	15.054.654,9	15.091.006,3	2.128.841,1	4.640.895,3	30,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2013 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	408.751,40	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	115.382,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.198.667,40
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	666.174,10
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.378.353,70
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	10.026.229,00

FONTE :
¹ Caput do artigo 212 da CF/1988
² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercici, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.163.615,70
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.163.615,70
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	0,00
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	6.366.505,50
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	7.530.121,20

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	29,98
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	39,52

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgiano Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Griselda Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.283.653,0	9.283.653,0	5.677.626,4	61,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.926.863,0	3.926.863,0	3.395.774,6	86,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.040.622,0	1.040.622,0	518.433,2	49,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.741.790,0	1.741.790,0	883.423,9	50,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.307,0	320.307,0	157.477,3	49,16
Imposto Territorial Rural - ITR	10,0	10,0	23.013,7	30.137,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.445,0	1.445,0	579,7	40,12
Dívida Ativa dos Impostos	1.769.354,0	1.769.354,0	500.966,8	28,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	483.262,0	483.262,0	197.957,2	40,96
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	27.995.564,0	27.995.564,0	19.437.730,8	69,43
Cota-Parte FPM	9.867.724,0	9.867.724,0	6.458.892,1	65,45
Cota-Parte ITR	501,0	501,0	556,9	111,16
Cota-Parte IPVA	1.072.987,0	1.072.987,0	964.987,9	89,93
Cota-Parte ICMS	16.526.370,0	16.526.370,0	11.732.009,6	70,99
Cota-Parte IPI-Exportação	460.884,0	460.884,0	245.543,9	53,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	67.098,0	67.098,0	35.740,4	53,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	67.098,0	67.098,0	35.740,4	53,27
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**37.279.217,0**	**37.279.217,0**	**25.115.357,2**	**67,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2013 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.053.876,0	3.053.876,0	1.174.866,0	38,47
Provenientes da União	2.992.331,0	2.992.331,0	1.174.866,0	39,26
Provenientes dos Estados	61.545,0	61.545,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.053.876,0	3.053.876,0	1.174.866,0	38,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2013 (f)	% (f/e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2013 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	14.195.148,6	16.611.941,1	9.871.979,9	59,43	8.221.099,1	49,49
Pessoal e Encargos Sociais	10.245.580,7	11.229.757,7	6.838.957,9	60,90	6.838.957,9	60,90
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	3.949.567,9	5.382.183,4	3.033.022,0	56,35	1.382.141,2	25,68
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,0	2.655.487,5	1.930.331,4	72,69	121.965,8	4,59
Investimentos	92.000,0	2.655.487,5	1.930.331,4	72,69	121.965,8	4,59
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.287.148,6	19.267.428,6	11.802.311,3	61,26	8.343.064,9	43,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bim/2013 (h)	% (h/IVf)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2013 (I)	% (I/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	703.871,0	6.225.150,9	2.494.921,3	21,14	601.728,6	7,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	553.871,0	6.075.150,9	2.163.921,3	18,33	546.902,6	6,56
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	150.000,0	150.000,0	331.000,0	2,80	54.826,0	0,66
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV.SAÚDE EM EXER.ANTERIORE	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	703.871,0	6.225.150,9	2.494.921,3	21,14	601.728,6	7,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.583.277,6	13.042.277,7	9.307.390,0	78,86	7.741.336,3	92,79

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Graslella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	37,1 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]	5.540.086,4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2008	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2008 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	**0,0**	**0,0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2009	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2008	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2008 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	**0,0**	**0,0**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2008	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2008 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	**0,0**	**0,0**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2013 (l)	% (l / total l)	Até 3º Bim/2013 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	2.038.790,0	6.297.786,7	2.222.910,4	18,83	967.171,0	11,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	851.780,9	960.431,2	1.987.434,6	16,84	274.546,4	3,29
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	9.000,0	140.341,7	18.662,0	0,16	18.662,0	0,22
Vigilância Epidemiológica	204.000,0	38.384,9	5.384,9	0,05	5.384,9	0,06
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	11.183.577,7	11.830.124,1	7.568.918,3	64,13	7.077.300,5	84,83
TOTAL	14.287.148,6	19.267.068,6	11.803.310,2	100,00	8.343.064,8	100,00

Fonte : Departamento de Contabilidade - Secretaria de Fazenda

[1] Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Graziella Magalhães
Prefeita

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2013

LRF, art 48 - Anexo 14 — R$1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	0,0	67.728.641,6
Previsão Atualizada da Receita	0,0	67.728.641,6
Receitas Realizadas	9.608.505,0	34.925.440,3
Deficit Orçamentário	0,0	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	0,0

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	0,0	59.549.235,8
Dotação Atualizada	0,0	72.078.591,9
Despesas Empenhadas	14.116.177,0	38.748.339,3
Despesas Liquidadas	11.345.297,0	27.365.842,7
Superavit Orçamentário	0,0	7.559.597,6

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	14.116.177,0	38.748.339,3
Despesas Liquidadas	11.345.297,0	27.365.842,7

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Liquida	64.903.798,0

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	90.815,3	1.568.906,6
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	159.836,4	159.840,4
Resultado Previdenciário (III-IV)	-69.021,1	1.409.066,2

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	56.219.027,1	-19.883.502,1	-35,4%
Resultado Primário	60.876.465,3	4.850.292,1	8,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.214.300,0	0,0	1.383.845,8	9.830.454,2
Poder Legislativo	3.896,2	0,0	3.896,2	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	511.420,5	0,0	228.052,5	282.945,7
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	-63.355,0
TOTAL	11.729.616,7	0,0	1.615.794,5	10.050.044,9

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	193.534,7	25%	0,8%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	3.240.325,7	60%	30,6%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Liquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	

FONTE :
Nota :

Luis Flavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Ricardo [illegible] Cristo
CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

Graslella Magalhães
Prefeito

SIGFIS - Versão 2013b — Data de Emissão: 19/07/2013 — Anexo 14 do RREO

EXTRATO DE CONTRATOS 2013

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços **nº 040/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Pessoa e Cantarino Comércio e Construção Ltda
Objeto: *Contratação de empresa para reforma do prédio do Cootran*
Prazo de Vigência: 13/06/13 13/08/13
Valor Global: R$ 132.913,86 (cento e trinta e dois mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos)
Conforme Processo nº **2653/2013**

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços **nº 042/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Auto Mecânica Iguaba Grande Ltda
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de diversas peças e prestação de serviços que serão realizados na frota de veículos desta Prefeitura*
Prazo de Vigência: 14/06/23 a 14/08/13
Valor Global: R$ 85.087,22 (oitenta e cinco mil oitenta e sete reais e vinte dois centavos)
Conforme Processo nº **171/2013**

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços **nº 043/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Guticar Comércio e Serviços Ltda
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de diversas peças e prestação de serviços que serão realizados na frota de veículos desta Prefeitura*
Prazo de Vigência: 14/06/23 a 14/08/13
Valor Global: R$ 51.262,40 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Conforme Processo nº **171/2013**

Instrumento: Contrato de Locação de Imóvel **nº 044/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Álvaro Sopon Pereira
Objeto: *Locação de imóvel onde funcionará o Almoxarifado da Secretária de Saúde*
Prazo de Vigência: 29/05/2013 à 29/05/2014
Valor Mensal: **R$ 3.000,00** (três mil reais)
Conforme Processo nº 428/2013

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços **nº 045/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Capital Rio Produções Apoio e Eventos Ltda
Objeto: *Contratação de empresa para realização de Palestras*
Prazo de Vigência: 04, 05 e 06 de julho
Valor Global: R$ 83.020,00 (oitenta e três mil e vinte reais)
Conforme Processo nº **3238/2013**

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços **nº 046/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Gradual Engenharia Ltda
Objeto: *contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Revitalização da Margem do lado esquerdo, sentido Cabo Frio da Rodovia Amaral Peixoto*
Prazo de Vigência: 30/07/13 à 30/11/13
Valor Global: R$ 499.908,28 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oito reais e vinte e oito centavos)
Conforme Processo nº **3699/2013**

ERRATA

ONDE LE-SE

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviço **nº 031/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Jair Francisco de Souza Costa e utros
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública*
Prazo de Vigência: 13/06/13 `a 31/12/13
Valor Mensal: R$ R$ 81.685,50 (oitenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Conforme Processo nº **225/2013**

LEIA-SE

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviço **nº 031/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e Jair Francisco de Souza Costa e utros
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública*
Prazo de Vigência: 13/06/13 `a 31/12/13
Valor Global: **R$ R$ 81.685,50 (oitenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**
Conforme Processo nº **225/2013**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2013
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010 / 2013
Processo 3238 / 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
CONTRATADO: CAPITAL RIO PRODUÇÕES APOIO E EVENTOS LTDA EPP – CNPJ: 39.819.693/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa organizadora de eventos para ministrar palestras aos alunos da rede municipal de ensino e demais crianças e adultos de outras instituições de ensino, professores e equipe técnica pedagógica nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2013, no Município de Iguaba Grande – RJ, com a participação dos palestrantes: BIA BEDRAN, CLEYTON PASSOS, GLORINHA E RENATO, PEDRO BANDEIRA E ZÉ ANTONIO.
VALOR GLOBAL: R$ 83.020,00 (oitenta e três mil e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 Inciso III da Lei 8.666/93
RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa com experiência em organização de eventos e shows, além dos palestrantes contratados, serem consagrados pela crítica especializada e com grande aceitação popular, conforme documentos apresentados em anexo ao processo em tela.

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande em comprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, concomitante com o art. 13 do decreto municipal 1257/2013, publica o extrato da Ata de registro de Preços conforme indicado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

PREGÃO PRES80 e 223/2013

1- DO OBJETO

1. O presente PREGÃO tem como objeto o Registro de preços de prestação de serviços de transporte de água em caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, para atender as Secretarias de Ação Social, Educação, durante o período de 12 meses

1.1. 2-DO CONTRATADO

Fornecedor: SR AZEREDO TRANSPORTES E SERVIÇOS ME
CNPJ: 31.028.491/0001-02
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Drº Osvaldo Campos , nº 213 – Rio do Limão – Araruama / RJ.
CEP: 28.970.000
Fone/Fax: 2673-4024
Contato: Alexandre Ramos

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
01	**Transporte de água em caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros para atender as Secretarias de Ação Social, Educação**	**Viagem**	2000	R$255,00

PARTE II
PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA N° 053/2013

DE, 01 DE JULHO DE 2013

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a partir desta data, do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande os servidores abaixo descritos:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	GUSTAVO LUIZ ALMEIDA DE ALCANTARA	CHEFE DE GABINETE	CC06
II.	BEATRIZ FRANSCISCO LOURA	ENCARREGADA DE GABINETE	CC08

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins — *Vereador Presidente*
Paulo Cesar Rito Nunes — *Vereador Vice-Presidente*
Bruno de Oliveira Santos — *Vereador 1º Secretário*
Balliester Werneck de Praguer — *Vereador 2º Secretário*

ATO DA MESA DIRETORA N° 054/2013

DE, 01 DE JULHO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir de 1º de julho, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande a servidora abaixo descrita**:**

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	EVELINE PEREIRA DE JESUS	ENCARREGADA DE GABINETE	CC08

Artigo 2º. A servidora acima citada será lotada no gabinete do vereador Lourenço Ramalho de Jesus.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins — *Vereador Presidente*
Paulo Cesar Rito Nunes — *Vereador Vice-Presidente*
Bruno de Oliveira Santos — *Vereador 1º Secretário*
Balliester Werneck de Praguer — *Vereador 2º Secretário*

ATO DA MESA DIRETORA N° 055/2013

DE, 01 DE JULHO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir de 1º de julho, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande a servidora abaixo descrita:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	DAYANE FARIAS ANTUNES	CHEFE DE GABINETE	CC06

Artigo 2º. A servidora acima citada será lotada no gabinete do vereador Miquéias de Mattos Gomes.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins — *Vereador Presidente*
Paulo Cesar Rito Nunes — *Vereador Vice-Presidente*
Bruno de Oliveira Santos — *Vereador 1º Secretário*
Balliester Werneck de Praguer — *Vereador 2º Secretário*

ATO DA MESA DIRETORA N° 056/2013

DE, 01 DE JULHO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande o servidor abaixo descrito:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	TIAGO VIEIRA SANTIAGO PIMENTEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC04

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado no gabinete do vereador Vitor Oliveira de Medeiros.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito Nunes
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário

Balliester Werneck de Praguer
Vereador 2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N° 057/2013

DE, 01 DE JULHO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno, desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º. PROMOVER a partir desta data do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande, o servidor abaixo:

Servidor Comissionado		Cargo
JOCENEY LUIZ BELLAS	DE:	ASSESSOR DE GABINETE
	PARA:	ASSESSOR ESPECIAL

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado no gabinete do vereador PAULO CESAR RITO NUNES.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito Nunes
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário

Balliester Werneck de Praguer
Vereador 2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N° 058/2013

DE, 01 DE JULHO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno, desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Artigo 1º. PROMOVER a partir desta data do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande, o servidor abaixo:

Servidor Comissionado		Cargo
CIRO DA SILVEIRA TERRA JUNIOR	DE:	CHEFE DE GABINETE
	PARA:	ASSESSOR ESPECIAL

Artigo 2º. O servidor acima citado será lotado no gabinete do vereador Lourenço Ramalho.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito Nunes
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário

Balliester Werneck de Praguer
Vereador 2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N°059/2013

DE, 04 DE JULHO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio de 04/07/2013 a 04/08/2013 a servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Iguaba Grande, **KELLY CRISTINA VERISSIMO JARDIM GOMES**, Assistente de Administração Legislativa, relativo ao período de 02/01/2000 a 02/01/2005:

Artigo 2º. A presente concessão de Licença Prêmio encontra arrimo no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande de Iguaba Grande.

Artigo 3º. Em decorrência do presente ato fica a mesma **exonerada** da função gratificada de **Gerente efetivo de Recursos Humanos.**

Artigo 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito Nunes
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário

Balliester Werneck de Praguer
Vereador 2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N° 060/2013

DE, 01 DE JULHO DE 2013

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a partir desta data, do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande a servidora abaixo descrita:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	THAYSSA CRISTINA G PEREIRA DE OLIVEIRA	ENCARREGADA DE GABINETE	CC08

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito Nunes
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário

Balliester Werneck de Praguer
Vereador 2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N° 061/2013

DE, 15 DE JULHO DE 2013.

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data, para o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande a servidora abaixo descrita:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	LEILA DE OLIVEIRA BRAGANCA	ENCARREGADA DE GABINETE	CC08

Artigo 2º. A servidora acima citada será lotada no gabinete do vereador Vitor Oliveira de Medeiros.

Artigo 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 15 de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito Nunes
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário

Balliester Werneck de Praguer
Vereador 2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N° 062/2013

DE, 15 DE JULHO DE 2013

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a partir desta data, do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande a servidora abaixo descrita:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	PAULA DOS SANTOS NOGUEIRA	ENCARREGADA DE PROJETOS	CC08

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 15 de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito Nunes
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário

Balliester Werneck de Praguer
Vereador 2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N° 063/2013

DE, 15 DE JULHO DE 2013

A *Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro,* no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 67 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a partir desta data, do quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Iguaba Grande os servidores abaixo descritos:

	Servidor Comissionado	Cargo	Padrão
I.	EVELINE PEREIRA DE ANDRADE LINS	CHEFE DE GABINETE	CC06

Artigo 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 15 de julho de 2013 e revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

Vantoil Medeiros Martins
Vereador Presidente

Paulo Cesar Rito Nunes
Vereador Vice-Presidente

Bruno de Oliveira Santos
Vereador 1º Secretário

Balliester Werneck de Praguer
Vereador 2º Secretário